EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Botuporã-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, n° 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal n.º 482/2024, Decreto Municipal n.º 484/2024 e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, destinado ao transporte dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Botuporã - BA.

Valor total estimado para contratação: **R$ 3.797.583,80 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

Recebimento das Propostas Iniciais: **Até às 08h30min do dia 14/12/2026.**

Data da Abertura da Sessão Pública: **14/12/2026, às 08h30min.**

Início da Sessão de Disputa de Preços (Fase competitiva): **14/12/2026, às 09h00min.**

A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de Disputa: **ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: https://bnc.org.br/ . O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Plataforma BNC.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, http:// www.procedebahia.com.br/ba/botupora, na plataforma de realização do pregão eletrônico https:// bnc.org.br/, ou na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Botuporã-Ba, situada na Rua Dep. João de Figueiredo, n° 85, Centro, Botuporã- BA.

Nesta licitação será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites https://bnc.org.br/ ou http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, destinado ao transporte dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Botuporã - BA.

1.2 A licitação será por item/linha.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 ANEXO II – Minuta de Contrato;

1.3.3 ANEXO III – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.4 ANEXO IV – Declaração ME, MEI e EPP;

1.3.5 ANEXO V – Termo de Referência.

1.3.6 ANEXO VI - Declaração de Não Realização de Visita Técnica

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, desde que:

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea "a" do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://bnc.org.br/

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico https://bnc.org.br/

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao sistema de licitações poderá ser esclarecida pelos canais de atendimento da plataforma https://bnc.org.br/, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília).

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio https://bnc.org.br/

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.10.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.10.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.10.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “https://bnc.org.br/.”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL DO ITEM.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.9 A quantidade do objeto especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser contratada, a qual será expressa no respectivo contrato.

4.10 Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada item, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.

4.11 Considerando as condições de execução indicadas no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste edital, não será considerada a possibilidade de contratação a preços diferentes para um mesmo item.

4.12 Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.13 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os veículos, condutores, equipamentos e demais recursos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO ITEM.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.17.1 Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

5.17.1.1 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

5.17.1.2 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

5.17.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação APÓS NEGOCIAÇÃO;

6.8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão após convocação pelo Pregoeiro.

7.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.1.2 O licitante melhor classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar os documentos de habilitação, via sistema, sob pena de desclassificação.

7.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

7.2.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.4 Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.3 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3.1 A boa situação financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço apresentado. O licitante que apresentar qualquer desses índices inferior a 1 (um) poderá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) cotado(s), nos termos do art. 69, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6 NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006, que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA:

7.7.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

7.7.1.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, com a indicação do CNPJ do emitente e assinatura devidamente identificada.

7.7.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Administração (CRA) da região de sua sede, mediante certidão válida.

7.7.3. Comprovação de que a empresa possui profissional de nível superior em Administração, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), indicado como responsável técnico.

7.7.3.1. As exigências dos itens 7.7.2 e 7.7.3 decorrem do fato de que a execução do objeto, por se tratar de locação de transporte escolar com motorista, envolve a administração de mão de obra (recursos humanos) pela contratada, conforme justificativa constante do item 11.5.6 do Termo de Referência (Anexo V).

7.7.4. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ocorrer mediante contrato social, contrato de prestação de serviços ou documentação trabalhista pertinente.

7.7.5. Os atestados de capacidade técnica previstos no item 7.7.1 serão apresentados diretamente à Administração contratante, não sendo exigido seu registro, averbação ou visto em conselho profissional.

7.7.6. Atestado de visita técnica às linhas do município, realizada pelo profissional responsável pela empresa e emitido pela Secretaria Municipal de Educação, ou declaração formal, caso o licitante opte por não realizar a visita técnica (ANEXO VI).

7.7.7. Declarações conjuntas, conforme ANEXO III.

7.7.8. HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA:

7.7.8.1. RG e CPF;

7.7.8.2. Comprovante de residência;

7.7.8.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal do domicílio do licitante;

7.7.8.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.7.8.5. Declarações conjuntas, conforme ANEXO III;

7.7.8.6. Atestado de visita técnica às linhas do município, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, ou declaração formal, caso o licitante opte por não realizar a visita técnica (ANEXO VI).

7.7.8.7. As exigências dos itens 7.7.2 a 7.7.4 não se aplicam ao licitante pessoa física, que executa pessoalmente o serviço, sem administração de mão de obra de terceiros.

7.7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto está dividido em 72 (setenta e dois) itens (linhas) de baixa complexidade e valor individual

reduzido, o que permite a participação isolada de pessoas físicas, microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo à competitividade (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

7.9 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

7.10 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.17.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.17.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.17.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.17.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Após a homologação, o representante legal da empresa será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.

10.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das

prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

10.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de BOTUPORÃ o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 Fica vedada a subcontratação, conforme item 8 do Termo de Referência (Anexo V), ressalvada a locação de veículos nas condições previstas no item 11.7, alínea “a.1”, do Termo de Referência.

10.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

10.7.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

10.8.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.8.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.8.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

11 DOS SERVIÇOS

11.1 Conforme o item 4 e seus respectivos subitens do Termo de Referência.

11.2 O Município de BOTUPORÃ-BA reserva-se o direito de não receber os SERVIÇOS em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no período, após a aceitação e o atesto do fiscal do contrato e posteriormente à liquidação.

12.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

12.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante que somente atestarão a prestação dos serviços e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

12.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

12.5 O Município de BOTUPORÃ efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12 do edital;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, BOTUPORÃ, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico https://bnc.org.br/,

14.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Dep. João de Figueiredo, n° 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail licitacao@botupora.ba.gov.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico https://bnc.org.br/,

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, https://www.procedebahia.com.br/ba/botupora, bem como, no site de realização deste certame, https://bnc.org.br/, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no site https://www.procedebahia.com.br/ba/botupora bem como no site https://bnc.org.br/.

Botuporã, 26 de novembro de 2026

Robson Joaquim da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 007/2021

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2026

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, destinado ao transporte dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Botuporã - BA.

Dados a constar na proposta:

Dado	Informação
Razão Social / Nome	
CNPJ / CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco / Agência / Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal (se pessoa jurídica)	
Endereço residencial do representante legal	
Identidade do representante legal	
CPF do representante legal	
Telefones (fixo e celular) do representante legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 019/2026, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM (LINHA)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (KM)	PREÇO UNITÁRIO (R$/KM)	VALOR TOTAL (R$)

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, combustível, manutenção dos veículos, salários e encargos dos condutores, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o serviço será prestado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2026.

_____

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL / CNPJ ou NOME / CPF
Nome do Representante Legal

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N.º .../2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, com sede administrativa localizada na Rua Dep. João de Figueiredo, n° 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob n.º 13.782.479/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. EDIMILSON ANTONIO SARAIVA, portador da carteira de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob n° 474.376.855-15.

CONTRATADA: ...., com sede na rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº ..... e Cédula de Identidade nº .....

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, destinado ao transporte dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Botuporã - BA, conforme descrição constante no Termo de Referência e Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – A vigência deste contrato será de ../../.... à 00/00/000, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em R$ ... (...), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da prestação do serviço , e posteriormente à liquidação.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

4.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, que somente atestará(ão) a(s) prestação do(s) serviço(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Educação e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

4.5 – O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

> **5.1.1 –** O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, cuja data-base é a data de realização do orçamento estimado (20/10/2026). Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

> **5.3.1 –** No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UO: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Ação: 12.361.4200 : 2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 12.361.4200 : 2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
339039:1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ação: 12.365.4200 : 2046 - MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE
339039:1550.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ação: 12.365.4200 : 2047 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
339039:1569.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ação: 12.361.4200 : 2033 - MANUTENÇÃO DO PNAT
339039:1553.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ação: 12.361.4200 : 2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339036:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ação: 12.361.4200 : 2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
339036:1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ação: 12.365.4200 : 2046 - MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE
339036:1550.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ação: 12.365.4200 : 2047 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
339036:1569.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, nos termos deste contrato.

7.2 – O Município de BOTUPORÃ, através do servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria
Evanildo Bomfim Nobre	Secretaria Municipal de Educação

7.3. – DO FISCAL DE CONTRATO

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

7.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria
Robson Joaquim da Silva	Secretaria Municipal de Educação

7.5. DO GESTOR DO CONTRATO

7.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços serão prestados em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital, o qual vincula este contrato.

8.2 – Ao Município de BOTUPORÃ reserva-se o direito de não receber, no todo ou em parte, os SERVIÇOS prestados em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da extinção contratual nos termos do art. 137 da mesma Lei.

8.3 – A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

9.2 – O CONTRATANTE obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos.

9.3 – O CONTRATANTE obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

9.4 – O CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.5 – O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.6 – O CONTRATANTE obriga-se a aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – O CONTRATANTE obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 – O CONTRATANTE obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de 30 (trinta) dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.9 – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao CONTRATANTE, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

10.4 – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de operação, combustível, manutenção, seguro e substituição dos veículos e dos condutores necessários à execução das linhas contratadas.

10.5 – A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo caso fortuito ou força maior, os motivos que impossibilitem a execução de qualquer linha, com a devida comprovação e a indicação do veículo e do condutor substitutos.

10.6 – A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

10.8 – A CONTRATADA obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

10.9 – A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

10.10 – A CONTRATADA obriga-se a paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – A CONTRATADA obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

10.12 – A CONTRATADA obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.13 – A CONTRATADA obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

10.14 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.15 – A CONTRATADA obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.16 – A CONTRATADA obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.17 – A CONTRATADA obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.18 – A CONTRATADA obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

12.1.12 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

12.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser extinto, bem como ser cancelada a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com base nos motivos e na forma previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2 – Poderá ainda o presente contrato ser extinto, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de BOTUPORÃ;

d) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.3 – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – É vedada a subcontratação, nos termos do item 8 do Termo de Referência, ressalvada a locação de veículos nas condições previstas no item 11.7, alínea “a.1”, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da comarca de Tanque Novo, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

BOTUPORÃ (BA), data da assinatura eletrônica.

_____	_____
Prefeito MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ CONTRATANTE	Representante legal CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
1) Nome: CPF:	2) Nome: CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÕES CONJUNTAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2026

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

A) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

B) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

C) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

D) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2026

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal nº 14.133/2021)

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, destinado ao transporte dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Botuporã - BA, conforme condições definidas neste Termo de Referência e Edital.

1.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 484/2024.

1.4. A licitação ocorrerá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA, modo de disputa ABERTO, com lances sucessivos, aplicando as disposições nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 33, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O art. 205 da Constituição Federal de 1988 estabelece que *"a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."*

A efetivação do direito à educação pressupõe, dentre diversas ações, a garantia de condições adequadas de acesso e permanência dos estudantes nas unidades de ensino, sendo o transporte escolar um serviço essencial para assegurar que crianças e adolescentes, especialmente aqueles residentes em localidades rurais ou distantes das instituições de ensino, possam frequentar regularmente as atividades escolares. Essa necessidade é reforçada pela distribuição geográfica das unidades escolares no território municipal, uma vez que o Município não dispõe de escolas em todas as comunidades rurais, fazendo com que parte dos estudantes precise se deslocar para outras localidades a fim de ter acesso à educação.

Nesse sentido, o art. 4º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) estabelece que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Ademais, conforme dispõe o art. 11, inciso VI, da referida Lei, compete aos Municípios assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atribuição que reforça a

responsabilidade da Administração Municipal em assegurar os meios necessários ao acesso universal à educação.

No âmbito do Município de Botuporã-BA, compete à Administração Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, promover condições adequadas para o acesso e a permanência dos estudantes na rede pública de ensino, mediante a disponibilização de serviços que atendam às necessidades de deslocamento dos alunos entre suas residências e as respectivas unidades escolares.

Nesse contexto, o Decreto nº 902/2026, de 21 de setembro de 2026, que dispõe sobre a reestruturação das linhas de transporte escolar do Município de Botuporã, evidencia a necessidade de adequação da oferta do serviço às demandas identificadas, considerando a organização e a distribuição das rotas destinadas ao atendimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

A necessidade dos serviços de transporte escolar decorre, portanto, da obrigação constitucional de assegurar o deslocamento regular dos estudantes, especialmente daqueles residentes em comunidades rurais, localidades afastadas e regiões que não dispõem de condições próprias de acesso às unidades escolares. Para esses alunos, a disponibilidade de transporte constitui condição indispensável ao exercício efetivo do direito à educação, uma vez que a ausência desse serviço pode comprometer a frequência escolar, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e, em situações mais graves, contribuir para a evasão escolar.

A prestação adequada do serviço também desempenha importante papel na redução das desigualdades sociais e educacionais, na medida em que possibilita aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que dependem do transporte disponibilizado pelo Poder Público, o acesso às instituições de ensino em condições mais equitativas.

Assim, a disponibilização de serviços de transporte escolar constitui medida indispensável para assegurar condições efetivas de acesso e permanência dos alunos na rede pública de ensino, especialmente daqueles que, em razão da distância entre suas residências e as unidades escolares, dependem diretamente da atuação do Município para exercer seu direito à educação.

Diante do exposto, evidencia-se o interesse público na contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, destinado ao transporte dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Botuporã - BA.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
1	Inicia-se na Comunidade Inchu passando pela Comunidade Cana Brava, Comunidade Pedra, Comunidade Pajeú, Comunidade Açude, finaliza na Sede, Creche Municipal Lizandra Paula	132613-8	423340-9	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Inchu, com Coord. Lat: -132613-8 e Long: -423340-9, percorrendo até a Comunidade Cana Brava, com Coord. Lat: -132557-9 e Long: -423331-1; percorrendo até a Comunidade Cana Brava, com Coord. Lat: -132555-3 e Long: -423328-5; percorrendo até a Comunidade Cana Brava, com Coord. Lat: -132551-1 e Long: -423325-6 ; percorrendo até a Comunidade Pedra, com Coord. Lat: -132548-9 e Long: -423252-0 ; percorrendo até a Comunidade Pajeú, com Coord. Lat: -132536-8 e Long: -423222-4; percorrendo até a Comunidade Pajeú, com Coord. Lat: -132535-5 e Long: -423215-6; percorrendo até a Comunidade Pajeú, com Coord. Lat: -132527-7 e Long: -423204-3; percorrendo até a Comunidade Pajeú, com Coord. Lat: -132517-6 e Long: -423155-0; percorrendo até a Comunidade Pajeú, com Coord. Lat: -132511-0 e Long: -423153-6; percorrendo até a Comunidade Pajeú, com Coord. Lat: -132503-4 e Long: 423153-1; percorrendo até a Comunidade Pajeú, com Coord. Lat: -132454-9 e Long: -423153-8; percorrendo até a Comunidade Açude, com Coord. Lat: -132433-3 e Long: -423151-1; percorrendo até a Comunidade Açude, com Coord. Lat: -132357-7 e Long: -423136-4; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.	Matutino	25	22,998	Ônibus	200	4599,60	R$ 18,51	R$ 85.138,60
2	Inicia-se na Comunidade Inchu, passando pela comunidade Cana Brava, Comunidade Pedra, Comunidade Pajeú, Comunidade Barreirinho, finalizando na Escola Municipal São Jose.	132619-0	423321-7	132530-4	423207-8	Inicia-se na Comunidade Inchu, com Coord. Lat: -132619-0 e Long: -423321-7, percorrendo até a Comunidade Inchu, com Coord. Lat: -132625-0 e Long: -423334-5; percorrendo até a Comunidade Cana Brava com Coord. Lat: -132557-9 e Long: -423331-1; percorrendo até a Comunidade Pedra, com Coord. Lat: -132548.9 e Long: -423308-4 ; percorrendo até a Comunidade Pedra, com Coord. Lat: -132549-0 e Long: -423303-8; percorrendo até a Comunidade Pedra, com Coord. Lat: -132552-2 e Long:-423257-2; percorrendo até a Comunidade Pajeú, com Coord. Lat: -132545-0 e Long: -423219-2; percorrendo até ao Comunidade Pajeú, com Coord. Lat: -132530-4 e Long: 423207-8; percorrendo até a Comunidade Barreirinho, com Coord. Lat: -132453-1 e Long: 423214-8; percorrendo até a Comunidade Barreirinho, com Coord. Lat: -132525-5 e Long: -423225-0; percorrendo até a Escola Municipal São Jose, com Coord. Lat: -132530-4 e Long: -423207-8.	Matutino	7	17,922	Carro com 6 lugares	200	3584,40	R$ 10,56	R$ 37.851,26
3	Inicia-se na Comunidade Pajeú passando pela Comunidade Barreirinho, Comunidade Açude,	132550-3	423255-1	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Pajeú, com Coord. Lat: -132550-3 e Long: -423255-1 percorrendo até a Comunidade Barreirinho, com Coord. Lat: -132548-8 e Long: -423247-5; percorrendo até	Matutino	31	27,042	Ônibus	200	5408,40	R$ 9,18	R$ 49.649,11

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
	Comunidade Lagoa do Couro, Comunidade Pé do Morro, finalizando na Sede, Creche Municipal Lizandra Paula					a Comunidade Barreirinho, com Coord. Lat: -132458-7 e Long: -423153-5; percorrendo até a Comunidade Barreirinho, com Coord. Lat: -132451-7 e Long: -423154-3; percorrendo até a Comunidade Barreirinho, com Coord. Lat: -132446-1 e Long: -423214-6; percorrendo até a Comunidade Açude, com Coord. Lat: -132432-5 e Long: -423209-4; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Couro, com Coord. Lat: -132434-3 e Long: -423219-2; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132436.1 e Long: -423231-6; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132410-0 e Long: -423200-9; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132348-8 e Long: -423204-3; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132317-0 e Long: -423159-6; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132312-1 e Long: -423158-3; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132301-4 e Long: -423155-2; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132254-2 e Long: -423155-9; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132243-2 e Long: -423149-9; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132225-1 e Long: -423138-6; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.							
4	Inicia-se na Comunidade Pajeú passando pela Comunidade Barreirinho, Comunidade Açude, Comunidade Lagoa do Couro, Comunidade Pé do Morro, finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra	132550-3	423255-1	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Pajeú, com Coord. Lat: -132550-3 e Long: -423255-1 percorrendo até a Comunidade Barreirinho, com Coord. Lat: -132548-8 e Long: -423247-5; percorrendo até a Comunidade Barreirinho, com Coord. Lat: -132458-7 e Long: -423153-5; percorrendo até a Comunidade Barreirinho, com Coord. Lat: -132451-7 e Long: -423154-3; percorrendo até a Comunidade Barreirinho, com Coord. Lat: -132446-1 e Long: -423214-6; percorrendo até a Comunidade Açude, com Coord. Lat: -132432-5 e Long: -423209-4; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Couro, com Coord. Lat: -132434-3 e Long: -423219-2; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132436.1 e Long: -423231-6; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132410-0 e Long: -423200-9; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132348-8 e Long: -423204-3; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132317-0 e Long: -423159-6 ; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132312-1 e Long: -423158-3; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132301-4 e Long: -423155-2; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132254-2 e Long: -423155-9; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132243-2 e Long: -423149-9; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132225-1 e Long: -423138-6; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com	Vespertino	28	27,042	Ônibus	200	5408,40	R$ 9,09	R$ 49.162,36

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.							
5	Inicia-se na Comunidade Pedra, passando pela Comunidade Pajeú, finalizando na Sede na Creche Municipal Lizadora Paula	132548-8	423309-1	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Pedra, com Coord. Lat: -132548-8 e Long: -423309-1 percorrendo até a Comunidade Pajeú, com Coord. Lat: -132548-3 e Long: -423250-7; percorrendo até a Comunidade Pajeú, com Coord. Lat: -132536-8 e Long: -423222-3; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizadora Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.	Noturno	4	19,1	Carro pequeno	200	3820,00	R$ 9,41	R$ 35.946,20
6	Inicia-se na Comunidade Pé do Morro, finalizando Sede, na Creche Municipal Lizandra Paula.	132304-8	423146-3	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132304-8 e Long: -423146-3 percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132318-1 e Long: -423158-5; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132312-1 e Long: -423158-4; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132301-3 e Long: -423154-0; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132253-8 e Long: -423153-2; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coordenada Lat: -132246-3 e Long: -423154-9; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132240-2 e Long: -423144-4; percorrendo até a Comunidade Pé do Morro, com Coord. Lat: -132230-2 e Long: -423139-5; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.	Vespertino	24	12,332	Micro-ônibus	200	2466,40	R$ 16,75	R$ 41.312,20
7	Inicia-se na Praça da Câmara, Rua Dilva Barbosa Souza, Avenida Taque Novo, Praça Alípio de Queiroz Marques, Barrio Irma Duce, Escola Municipal Alipo	132252-5	423128-9	132220-7	423111-1	Inicia-se na Praça da Câmara, com Coord. Lat: -132252-5 e Long: -423128-9, percorrendo até a Rua Dilva Barbosa Souza, com Coord. Lat: -132302-6 e Long: -423133-3; percorrendo até a Avenida Taque Novo, com Coord. Lat: -132318-7 e Long: -423133-5; percorrendo até a Avenida Taque Novo, com Coord.	Matutino	28	12,728	Micro-ônibus	200	2545,60	R$ 14,67	R$ 37.343,95

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
	Marques, Creche Municipal Prof. Rosilene Nascimento Oliveira, Colégio Estadual do Campo Integral, Escola Municipal Prof. Marilene da Silva Caldeira, finalizando na Escola Municipal Miguel Lourenço.					Lat: -132304-9 e Long: -423127-1; percorrendo até a Avenida Taque Novo, com Coord. Lat: -132259-1 e Long: -423124-8; percorrendo até a Praça Alípio de Queiroz Marques, com Coord. Lat: -132255-5 e Long: -423119-8 ; percorrendo até a Barrio Irma Duce, com Coord. Lat: -132256-7 e Long: -423115-2; percorrendo até a Barrio Irma Duce, com Coord. Lat: -132252-0 e Long: -423113-3; percorrendo até a Barrio Irma Duce, com Coord. Lat: -132253-7 e Long: -423106-3; percorrendo até a Barrio Irma Duce, com Coord. Lat: -132257-7 e Long: -423058-8 ; percorrendo até a Barrio Irma Duce, com Coord. Lat: -132259-7 e Long: -423051-6; percorrendo até a Barrio Irma Duce, com Coord. Lat: -132254-6 e Long: -423101-8; percorrendo até a Barrio Irma Duce, com Coord. Lat: -132248-6 e Long: -423113-4; percorrendo até a Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até a Creche Municipal Prof. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Escola Municipal Prof. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até a Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1.							
8	Inicia-se na Comunidade Amargosa/ Pé do Morro, passando pela Comunidade Sitio, Comunidade Lagoinha, Comunidade Lagoa dos Cavalos, finalizando no Povoado Boa Vista.	131142-8	422945-8	131351-6	423102-6	Inicia-se na Comunidade Amargosa/Pé do Morro, com Coord. Lat: -131142-8 e Long: -422945-8, percorrendo até a Comunidade Sitio, com Coord. Lat: -131010-6 e Long: -422920-2; percorrendo até a Comunidade Lagoinha com Coord. Lat: -131238-7 e Long: -422820-6; percorrendo até a Comunidade Lagoinha, com Coord. Lat: -131234-1 e Long: -422820-4; percorrendo até a Comunidade Lagoinha, com Coord. Lat: -131232-6 e Long: -422800-1; percorrendo até Comunidade Lagoa dos Cavalos, com Coord. Lat: -131337-1 e Long: -422735-7; percorrendo até a Comunidade Lagoa dos Cavalos, com Coord. Lat: 131326-4 e Long: -422744-6; percorrendo até Comunidade Lagoa dos Cavalos, com Coord. Lat: -131318-6 e Long: -422809-2; percorrendo até a Comunidade Lagoa dos Cavalos, com Coord. Lat: -131318-3 e Long: -422824-4; percorrendo até a Comunidade Lagoa dos Cavalos, com Coord. Lat: 131338-1 e Long: -422847-3; percorrendo até o Povoado Boa Vista, com Coord. Lat: -131351-6 e Long: -423102-6.	Vespertino	13	53,85	Van	200	10770,00	R$ 5,51	R$ 59.342,70
9	Inicia-se na Comunidade Amargosa/ Pé do Morro, passando pela Comunidade Sitio, Comunidade Lagoinha, Comunidade Lagoa dos Cavalos, finalizando no Povoado Boa Vista.	131142-8	422945-8	131351-6	423102-6	Inicia-se na Comunidade Amargosa/Pé do Morro, com Coord. Lat: -131142-8 e Long: -422945-8, percorrendo até a Comunidade Sitio, com Coord. Lat: -131010-6 e Long: -422920-2; percorrendo até a Comunidade Lagoinha com Coord. Lat: -131238-7 e Long: -422820-6; percorrendo até a Comunidade Lagoinha, com Coord. Lat: -131234-1 e Long: -422820-4; percorrendo até a Comunidade Lagoinha, com Coord. Lat: -131232-6 e Long: -422800-1; percorrendo até Comunidade Lagoa dos Cavalos, com Coord. Lat: -131337-1 e Long: -422735-7; percorrendo até a Comunidade Lagoa dos Cavalos, com Coord. Lat: 131326-4 e Long: -422744-6; percorrendo até Comunidade Lagoa dos Cavalos, com Coord. Lat: -131318-6 e Long: -422809-2; percorrendo até a Comunidade Lagoa dos Cavalos, com Coord. Lat: -131318-3 e Long: -422824-4; percorrendo até a Comunidade Lagoa dos	Matutino	12	53,85	Van	200	10770,00	R$ 5,62	R$ 60.527,40

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						Cavalos, com Coord. Lat: 131338-1 e Long: -422847-3; percorrendo até o Povoado Boa Vista, com Coord. Lat: -131351-6 e Long: -423102-6.								
10	Inicia-se na Comunidade Preá, passando pela Comunidade Boa Vista, finalizando no Povoado Boa Vista.	131410-9	423102-6	131551-6	423102-6	Inicia-se na Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131410-9 e Long: 423102-6, percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131436-6 e Long: 423034-0; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131438-1 e Long: 423020-9; percorrendo até a Comunidade Preá com Coord. Lat: -131433-4 e Long: 423016-4; percorrendo até a Comunidade Preá com Coord. Lat: -131427-8 e Long: 423007-7; percorrendo até a Comunidade Preá com Coord. Lat: -131413-9 e Long: -423030-1; percorrendo até a Comunidade Preá com Coord. Lat: -131409-5 e Long: -423032-9; percorrendo até a Comunidade Preá com Coord. Lat: -131355-2 e Long: -423031-7; percorrendo até a Comunidade Boa Vista com Coord. Lat: -131359-1 e Long: -423051-5; percorredo até a Comunidade Boa Vista com Coord. Lat: -131403-7 e Long: -423044-7; percorredo até o Povoado Boa Vista com Coord. Lat: -131551-6 e Long: -423102-6.	Noturno	7	14,812	Van	200	2962,40	R$ 14,35	R$ 42.510,44
11	Inicia-se na Comunidade Baixa do Meio, passando pela Comunidade Amargosa, finalizando no Povoado Boa Vista.	131319-5	423214-2	131351-5	423102-6	Inicia-se na Comunidade Baixa do Meio, com Coord. Lat: -131319-5 e Long: -423214-2, percorrendo até a Comunidade Amargosa, com Coord. Lat: -131224-6 e Long: -422910-3; percorrendo até a Comunidade Amargosa, com Coord. Lat: -131010-5 e Long: -422920-2; percorrendo até o Povoado Boa Vista, com Coord. Lat: -131351-5 e Long: -423102-6 .	Vespertino	6	48,736	Carro pequeno	200	9747,20	R$ 4,51	R$ 43.959,87
12	Inicia-se na Comunidade Boa Vista passando pela Comunidade Zé Baiano, Comunidade Baixa do Meio, finalizando no Povoado Boa Vista.	131327-7	423103-8	131351-5	423102-6	Inicia-se na Comunidade Boa Vista, com Coord Lat: -131327-7 e Long: -423103-8 percorrendo até a Comunidade Zé Baiano, com Coord. Lat: -131356-5 e Long: -423140-3; percorrendo até a Comunidade Baixa do Meio com Coord. Lat: -131319-5 e Long: -423214-2; percorrendo até o Povoado Boa Vista com Coord. Lat: -131351-5 e Long: -423102-6.	Matutino	4	14,676	Carro pequeno	200	2935,20	R$ 13,45	R$ 39.478,44
13	Inicia-se na Comunidade Boa Vista, passando pela Comunidade Zé Baiano, Comunidade Baixa do Meio, finalizando no Povoado Boa Vista.	131327-7	423103-8	131351-5	423102-6	Inicia-se na Comunidade Boa Vista, com Coord Lat: -131327-7 e Long: -423103-8 percorrendo até a Comunidade Zé Baiano, com Coord. Lat: -131356-5 e Long: -423140-3; percorrendo até a Comunidade Baixa do Meio com Coord. Lat: -131319-5 e Long: -423214-2; percorrendo até o Povoado Boa Vista com Coord. Lat: -131351-5 e Long: -423102-6.	Vespertino	4	14,676	Carro pequeno	200	2935,20	R$ 13,54	R$ 39.742,61
14	Inicia-se na Comunidade Morro Velho, passando pela Comunidade Morro Velho, Comunidade Peixe, Comunidade Cagado, Comunidade Baixa do Meio e finalizando no Povoado Boa Vista.	131249-2	423037-5	131351-6	423102-6	Inicia-se na Comunidade Morro Velho, com Coord. Lat: -131249-2 e Long: 423037-5 percorrendo até a Comunidade Morro Velho, com Coord. Lat: 131151-3 e Long: 423030-0; percorrendo até a Comunidade Peixe, com Coord. Lat: -131127-1 e Long: -423113-0; percorrendo até a Comunidade Cagado, com Coord. Lat: -131236-9 e Long: -423131-9; percorrendo até a Comunidade Cagado, com Coord. Lat: -131247-9 e Long: -423129-3; percorrendo até a Comunidade Baixa do Meio, com Coord. Lat: -131236-5 e Long: -423224-9 ; percorrendo até o Povoado Boa Vista, com Coord. Lat: -131351-6 e Long: -423102-6.	Matutino	16	27,562	Micro-ônibus	200	5512,40	R$ 9,81	R$ 54.076,64
15	Inicia-se na Comunidade Morro Velho, passando pela Comunidade Morro Velho, Comunidade Peixe, Comunidade Cagado,	131249-2	423037-5	131351-6	423102-6	Inicia-se na Comunidade Morro Velho, com Coord. Lat: -131249-2 e Long: 423037-5 percorrendo até a Comunidade Morro Velho, com Coord. Lat: 131151-3 e Long: 423030-0; percorrendo até a Comunidade Peixe, com Coord. Lat:	Vespertino	15	27,562	Micro-ônibus	200	5512,40	R$ 9,80	R$ 54.021,52

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
	Comunidade Baixa do Meio, finalizando no Povoado Boa Vista.					-131127-1 e Long: -423113-0; percorrendo até a Comunidade Cagado, com Coord. Lat: -131236-9 e Long: -423131-9; percorrendo até a Comunidade Cagado com Coord. Lat: -131247-9 e Long: -423129-3; percorrendo até a Comunidade Baixa do Meio, com Coord. Lat: -131236-5 e Long: -423224-9; percorrendo até o Povoado Boa Vista, com Coord. Lat: -131351-6 e Long: -423102-6.								
16	Inicia-se na Comunidade Boa Vista, passando pela Comunidade Morro Velho, Comunidade Veredas, Comunidade Cagados finalizando no Povoado Boa Vista.	1313461-4	423100-4	131351-6	423102-6	Inicia-se na Comunidade Boa Vista, com Coord. Lat: -1313461-4 e Long: -423100-4 percorrendo até a Comunidade Morro Velho, com Coord. Lat: -131221-7 e Long: -423032-8; percorrendo até a Comunidade Veredas, com Coord. Lat: -131103-5 e Long: -423135-6; percorrendo até a Comunidade Cagados, com Coord. Lat: -131236-9 e Long: -423131-9; percorrendo até o Povoado Boa Vista, com Coord. Lat: -131351-6 e Long: -423102-6.	Matutino	4	30,534	Carro pequeno	200	6106,80	R$ 8,42	R$ 51.419,26
17	Inicia-se na Comunidade Morro Velho, passando pela Comunidade Morro Velho, Comunidade Peixe, Comunidade Baixa do Meio, finalizxando na Escola.	131220-7	423032-4	131220-7	423032-4	Inicia-se na Comunidade Morro Velho, com Coord Lat: -131220-7 e Long: -423032-4 percorrendo até a Comunidade Morro Velho, com Coord. Lat: -131145-7 e Long: -423019-3; percorrendo até a Comunidade Peixe, com Coord. Lat:-131103-5 e Long:-423135-5; percorrendo até a Comunidade Baixa do Meio, com Coord. Lat:-131236-5 e Long: -423224-9; percorrendo até a Escola Lat: -131220-7 e Long: -423032-4.	Matutino	4	30,042	Carro pequeno	200	6008,40	R$ 5,88	R$ 35.329,39
18	Inicia-se na Comunidade Morro Velho, passando pela Comunidade Peixe, Comunidade Cagado, finalizando na Escola.	131220-3	423032-6	131220-7	423032-4	Inicia-se na Comunidade Morro Velho, com Coord Lat: -131220-3 e Long: -423032-6 percorrendo até a Comunidade Morro Velho, com Coord. Lat: -131145-7 e Long: -423019-3; percorrendo até a Comunidade Peixe, com Coord. Lat:-131127-1 e Long: -423112-9; percorrendo até a Comunidade Cagado, com Coord. Lat:-131248-3 e Long: -423129-4; percorrendo até a Escola Lat: -131220-7 e Long: -423032-4.	Matutino	5	24,45	Carro pequeno	200	4890,00	R$ 5,87	R$ 28.704,30
19	Inicia-se na Comunidade Sítio, passando pela Comunidade Rancharia, Comunidade Amargosa, Comunidade Lagoinha, finalizando no Povoado Amargosa.	131224-4	422910-0	130958-5	422930-4	Inicia-se na Comunidade Sítio, com Coord. Lat: -130958-5 e Long: -422930-4 percorrendo até a Comunidade Sítio, com Coord. Lat: -131019-5 e Long: -422923-0; percorrendo até a Comunidade Sítio, com Coord. Lat: -131037-0 e Long: -422857-8; percorrendo até a Comunidade Rancharia, com Coord. Lat: -131107-8 e Long: -422819-5; percorrendo ate a Comunidade Amargosa, com Coord. Lat: -131150-4 e Long: -422848-2; percorrendo até a Comunidade Lagoinha, com Coord. Lat: -131233-8 Long: -422820-4; percorrendo ate o Povoado Amargosa com Coord. Lat: -131224-8 e Long: -422910-2.	Matutino	5	22,98	Carro pequeno	200	4596,00	R$ 9,70	R$ 44.581,20
20	Inicia-se na Comunidade Lagoa dos Cavalos, passando pela Comunidade Rancharia, Povoado Amargosa, Comunidade Morro do Meleiro, Povoado Boa Vista, Comunidade Preá, Comunidade Caldeirões finalizando na Sede, na Creche Municipal Lizandra Paula.	131319-5	422800-1	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Lagoa dos Cavalos, com Coord. Lat: -131319-5 e Long: -422800-1 percorrendo até a Comunidade Rancharia, com Coord. Lat:-131145-7 e Long:-422837-7; percorrendo até o Povoado Amargosa, com Coord. Lat: -131225-2 e Long: -422910-4; percorrendo até a Comunidade Morro do Meleiro, com Coord. Lat: -131334-6 e Long: -423024-0; percorrendo até o Povoado Boa Vista, com Coord. Lat: -131357-3 e Long: -423104-3; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131419-9 e Long: -423032-1; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131505-4 e Long: -423057-6; percorrendo até a Comudidae Calderões com Coord. Lat: -131701-1 e Long:	Matutino	35	69,132	Ônibus	200	13826,40	R$ 6,64	R$ 91.807,30

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						-423040-5; percorrendo até a percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.								
21	Inicia-se no Povoado Boa Vista, passando por Morro do Meleiro, Comunidade Preá, Comunidade Boa Vista, Comunidade Lagoa do Meio, Comunidade Caldeirões, Comunidade Morro do Giral do Bandeira, Comunidade Ranchão, Comunidade Tigre e finaliza na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula.	131351-6	423102-6	132300-5	423132-1	Inicia-se no Povoado Boa Vista, com Lat: -131351-6 e Long: -423102-6 percorrendo até o Morro do Meleiro, com Coord. Lat: -131301-9 e Long: -423004-7; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131334-6 e Long: -423024-5; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131314-8 e Long: -423038-3; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131419-6 e Long: -423024-7; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131420-2 e Long: -423031-7; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131427-9 e Long: -423041-9; percorrendo até a Comunidade Boa Vista, com Coord. Lat: -131418-4 e Long: -423101-7; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Meio, com Coord. Lat: -131524-5 e Long: -423057-1; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Meio, com Coord. Lat: -131530-0 e Long: -423056-9; percorrendo até a Comunidade Caldeirões, com Coord. Lat: -131701-3 e Long: -423039-8; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral do Bandeira, com Coord. Lat: -131813-9 e Long: -423104-3; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral do Bandeira, com Coord. Lat: -131831-0 e Long: -423104-3; percorrendo até a Comunidade Ranchão, com Coord. Lat: -131941-1 e Long: -423124-6; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132022-4 e Long: -423131-7; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.	Vespertino	16	59,686	Micro-ônibus	200	11937,20	R$ 5,77	R$ 68.877,64
22	Inicia-se no Povoado Boa Vista, passando pelo Morro do Meleiro, Comunidade Preá, Comunidade Boa Vista, Comunidade Lagoa do Meio, Comunidade Caldeirões, Comunidade Morro do Giral do Bandeira, Comunidade Ranchão, Comunidade Tigre, finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula	131351-6	423102-6	132300-5	423132-1	Inicia-se no Povoado Boa Vista, com Lat: -131351-6 e Long: -423102-6 percorrendo até o Morro do Meleiro, com Coord. Lat: -131301-9 e Long: -423004-7; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131334-6 e Long: -423024-5; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131314-8 e Long: -423038-3; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131419-6 e Long: -423024-7; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131420-2 e Long: -423031-7; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131427-9 e Long: -423041-9;	Noturno	16	59,686	Micro-ônibus	200	11937,20	R$ 5,77	R$ 68.877,64

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						percorrendo até a Comunidade Boa Vista, com Coord. Lat: -131418-4 e Long: -423101-7; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Meio, com Coord. Lat: -131524-5 e Long: -423057-1; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Meio, com Coord. Lat: -131530-0 e Long: -423056-9; percorrendo até a Comunidade Caldeirões, com Coord. Lat: -131701-3 e Long: -423039-8; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral do Bandeira, com Coord. Lat: -131813-9 e Long: -423104-3; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral do Bandeira, com Coord. Lat: -131831-0 e Long: -423104-3; percorrendo até a Comunidade Ranchão, com Coord. Lat: -131941-1 e Long: -423124-6; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132022-4 e Long: -423131-7; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.								
23	Inicia-se na Comunidade Caldeirões, passando pela Comunidade Lagoa do Meio, Comunidade Preá, finalizando no Povoado Boa Vista.	131705-0	423005-0	131541-7	423051-8	Inicia-se na Comunidade Caldeirões, com Coord. Lat: -131705-0 e Long: -423005-0 percorrendo até a Comunidade Caldeirões, com Coord. Lat: -131700-8 e Long: -423008-6; percorrendo ate a Comunidade Caldeirões, com Coord. Lat: -131659-1 e Long: -423029-2; percorrendo ate a Comunidade Caldeirões, com Coord. Lat: -131701-0 e Long: -423040-4; percorrendo ate a Comunidade Caldeirões, com Coord. Lat: -131658-9 e Long: -423055-4; percorrendo ate a Comunidade Caldeirões, com Coord. Lat: -131641-8 e Long: -423102-9; percorrendo ate a Comunidade Lagoa do Meio, com Coord. Lat: -131642-1 e Long: -423100-5; percorrendo ate a Comunidade Lagoa do Meio, com Coord. Lat: -131646-7 e Long: -423043-5; percorrendo ate a Comunidade Lagoa do Meio, com Coord. Lat: -131626-0 e Long: -423141-7; percorrendo ate a Comunidade Lagoa do Meio, com Coord. Lat: -131541-7 e Long: -423051-8; percorrendo ate a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131427-5 e Long: -423007-5; percorrendo até o Povoado Boa Vista, com Coord. Lat: -131541-7 e Long: -423051-8.	Matutino	12	30,216	Van	200	6043,20	R$ 6,82	R$ 41.214,62
24	Inicia-se na Comunidade Suçuarana, passando pela Comunidade Taquaril, Povoado Lagoa D'agua dos Costas, finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula	131614-4	423616-5	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Suçuarana, com Coord. Lat: -131614-4 e Long: -423616-5 percorrendo até a Comunidade Taquaril, com Coord. Lat: -131732-8 e Long: -423600-0; percorrendo até a Comunidade Taquaril, com Coord. Lat -131734-4 e Long: -423550-8; percorrendo até a Comunidade Taquaril, com Coord. Lat: -131744-1 e Long:423519-8; percorrendo até a Comunidade Taquaril, com Coord. Lat: -131824-0 e Long: -423427-8; percorrendo até o Povoado Lagoa D'agua dos Costas, com Coord. Lat: -131948-7 e Long: -423334-8; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long:	Matutino	25	37,848	Ônibus	200	7569,60	R$ 9,75	R$ 73.803,60

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						-423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.								
25	Inicia-se na Comunidade Vereda Sagrada Família, passando pela Comunidade Capoeira, Comunidade Santo Antônio, Comunidade Conceição, Comunidade Poço, Comunidade Taquaril, Comunidade Lagoa D`água dos Costas finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula	131919-8	424023-5	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Vereda Sagrada Família, com Coord. Lat:-131919-8 e Long:-424023-5 percorrendo até a Comunidade Capoeira, com Coord. Lat:-131918-2 e Long:-424009-8; percorrendo até a Comunidade Capoeira, com Coord. Lat:-131917-3 e Long:-424004-0; percorrendo até a Comunidade Santo Antônio, com Coord. Lat:-132028-7 e Long:-423812-5; percorrendo até a Comunidade Santo Antônio, com Coord. Lat:-132139-7 e Long: -423813-1; percorrendo até a Comunidade Conceição, com Coord. Lat:-132017-2 e Long:-423752-5; percorrendo até a Comunidade Poço, com Coord. Lat: -131905-3 e Long:-423736-6; percorrendo até a Comunidade Poço, com Coord. Lat:-131848-3 e Long:-423732-0; percorrendo até a Comunidade Taquaril, com Coord. Lat:-132005-8 e Long: -423733-2; percorrendo até a Comunidade Lagoa D`água dos Costas, com Coord. Lat: -132000-9 e Long:-423719-8; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.	Noturno	13	83,338	Micro-ônibus	200	16667,60	R$ 5,85	R$ 97.505,46
26	Inicia-se na Comunidade Vereda Sagrada Família, passando pela Comunidade Capoeira, Comunidade Santo Antônio, Comunidade Conceição, Comunidade Poço, finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula.	131918-2	424009-8	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Vereda Sagrada Família, com Coord. Lat: -131918-2 e Long: -424009-8 percorrendo até a Comunidade Capoeira, com Coord. Lat: -131917-3 e Long: -424004-0; percorrendo até a Comunidade Capoeira, com Coord. Lat: -132028-7 e Long: -423812-5; percorrendo até a Comunidade Capoeira,com Coord. Lat: -132017-2 e Long: -423752-5; percorrendo até a Comunidade Santo Antônio, com Coord. Lat: -131905-3 e Long: -423736-6; percorrendo até a Comunidade Santo Antônio, com Coord. Lat: -131848-3 e Long: -423732-0; percorrendo até a Comunidade Conceição, com Coord. Lat: -132005-8 e Long: -423733-2; percorrendo até a Comunidade Poço, com Coord. Lat: -131732-9 e Long: -423559-2; percorrendo até a para a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques,	Matutino	18	72,694	Micro-ônibus	200	14538,80	R$ 5,85	R$ 85.051,98

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.								
27	Inicia-se na Comunidade Vereda Sagrada Família, passando pela Comunidade Capoeira, Comunidade Santo Antônio, Comunidade Conceição, Comunidade Poço finalizando na Sedem a Creche Municipal Lizandra Paula.	131918-2	424009-8	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Vereda Sagrada Família, com Coord. Lat: -131918-2 e Long: -424009-8 percorrendo até a Comunidade Capoeira, com Coord. Lat: -131917-3 e Long: -424004-0; percorrendo até a Comunidade Capoeira, com Coord. Lat: -132028-7 e Long: -423812-5; percorrendo até a Comunidade Capoeira,com Coord. Lat: -132017-2 e Long: -423752-5; percorrendo até a Comunidade Santo Antônio, com Coord. Lat: -131905-3 e Long: -423736-6; percorrendo até a Comunidade Santo Antônio, com Coord. Lat: -131848-3 e Long: -423732-0; percorrendo até a Comunidade Conceição, com Coord. Lat: -132005-8 e Long: -423733-2; percorrendo até a Comunidade Poço, com Coord. Lat: -131732-9 e Long: -423559-2; percorrendo até a para a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.	Vespertino	9	72,694	Van	200	14538,80	R$ 6,66	R$ 96.828,41
28	Inicia-se na Comunidade Santo Antônio, passando pela Comunidade Santo Antônio, Comunidade Capoeira, Comunidade Conceição e finalizando na Comunidade Santana.	132207-7	423826-4	131953-9	423653-2	Inicia-se na Comunidade Santo Antônio, com Coord. Lat: -132207-7 e Long: -423826-4 percorrendo até a Comunidade Santo Antônio, com Coord. Lat: -132136-7 e Long: -423829-8; percorrendo até a Comunidade Santo Antônio, com Coord. Lat: -132130-8 e Long: -423804-3; percorrendo até a Comunidade Capoeira, com Coord. Lat: -132041-7 e Long: -423810-8; percorrendo até a Comunidade Capoeira, com Coord. Lat: -132028-4 e Long: -423812-4; percorrendo até a Comunidade Conceição, com Coord. Lat: -131931-6 e Long: -423744-8; percorrendo até a Comunidade Conceição, com Coord. Lat: -131848-3 e Long: -423732-0; percorrendo até a Comunidade Santana, com Coord. Lat: -132005-8 e Long: -423735-0 ; percorrendo até a Comunidade Santana, com Coord. Lat: -131953-9 e Long: -423653-2.	Matutino	9	28,854	Van	200	5770,80	R$ 10,80	R$ 62.324,64
29	Inicia-se na Comunidade Grota passando pela Comunidade Suçuarana, Comunidade Umburanas, Fazenda Mendonça, Povoado Lagoa D`agua dos Costas, Comunidade Lagoa D`agua dos Costas a Sede.	132412-4	423425-3	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Grota, com Coord. Lat: -132412-4 e Long: 423425-3 percorrendo até a Comunidade Sussuarana, com Coord. Lat: -132338-8 e Long: 423351-4; percorreno até a Comunidade Sussuarana, com Coord. Lat: -132323-9 e Long: -423349-8; percorrendo até a Comunidade Umburanas, com Coord. Lat: -132258-8 e Long: 423326-0; percorrendo até a Comunidade Umburanas, com Coord. Lat: -132234-0 e Long: -423338-7; percorrendo até a Fazenda Mendonça, com Coord. Lat: -132157-8 e Long: -423313-5; percorrendo até a Fazenda Mendonça, com Coord. Lat: -132128-9 e Long: -423327-2; percorrendo até a Fazenda Mendonça, com Coord. Lat: -132044-1 e Long: -423320-3; percorrendo até ao Povoado Lagoa D`agua das Costas, com Coord. Lat: -1320221-0 e Long: -423315-1; percorrendo a Comunidade Lagoa D`agua dos	Matutino	41	33,472	Ônibus	200	6694,40	R$ 11,94	R$ 79.931,14

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						Costas, com Coord. Lat: -132036-8 e Long: -423239-2; percorrendo até a Sede Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizadora Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.								
30	Inicia-se na Comunidade Grota, passando pela Comunidade Suçuarana, Comunidade Umburanas, finalizando na Escola Municipal Lucino Manoel Batista.	132442-6	423424,4	132211-9	423401-8	Inicia-se na Comunidade Grota com Coord. Lat: -132442-6 e Long. -423424.4 percorrendo até a Comunidade Grota com Coord. Lat: -132436-1 e Long: -423427-2; percorrendo até a Comunidade Grota com Coord. Lat: -132409-7 e Long: -423429-8; percorrendo até a Comunidade Suçuarana com Coord. Lat: -132340-6 e Long: -423351-4; percorrendo até a Comunidade Suçuarana com Coord. Lat: -132333-9 e Long: -423350-6; percorrendo até a Comunidade Suçuarana com Coord. Lat: -132323-7 e Long: -423349-6; percorrendo até a Comunidade Suçuarana com Coord. Lat: -132258-7 e Long: -423345-9; percorrendo até a Comunidade Umburanas com Coord. Lat: -132253-2 e Long: -423342-5; percorrendo até a Comunidade Umburanas com Coord. Lat: -132243-1 e Long: -423338-2; percorrendo até a Comunidade Umburanas com Coord. Lat: -132230-6 e Long: -423337-6; percorrendo até a Comunidade Umburanas com Coord. Lat: -132239-4 e Long: -423317-3; percorrendo até a Comunidade Umburanas com Coord. Lat: -132221-6 e Long: -423341-0; percorrendo até a Comunidade Umburanas com Coord. Lat: -132213-0 e Long: -423357-3; percorrendo até a Escola Municipal Lucino Manoel Batista com Coord. Lat: -132211-9 e Long: -423401-8.	Matutino	6	16,096	Carro pequeno	200	3219,20	R$ 11,66	R$ 37.535,87
31	Inicia-se na Comunidade Grota, passando pela Comunidade Suçuarana, Comunidade Umburanas, Fazenda Mendonça, Povoado Lagoa D`agua dos Costas, Comunidade Capoeira Rica finalizando na Sede, Creche Municipal Lizandra Paula	132416-3	423421-5	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Grota com Coord. Lat: -132416-3 e Long: -423421-5 percorrendo até a Comunidade Sussuarana, com Coord. Lat: -132338-8 e Long: 423351-4; percorreno até a Comunidade Sussuarana, com Coord. Lat: -132304-2 e Long: -423345-3; percorrendo até a Comunidade Umburanas, com Coord. Lat: -132258-8 e Long: -423346-0; percorrendo até a Comunidade Umburanas, com Coord. Lat: -132233-9 e Long: -423338-6; percorrendo até a Fazenda Mendonça, com Coord. Lat: -132226-9 e Long: -423329-1; percorrendo até a Fazenda Mendonça, com Coord. Lat: -132128-9 e Long: -423327-2; percorrendo até a Fazenda Mendonça, com Coord. Lat: -132043-9 e Long: -423320-1; percorrendo até ao Povoado Lagoa D`agua das Costas, com Coord. Lat: -132020-8 e Long: -423315-0; percorrendo a Comunidade Lagoa D`agua dos Costas, com Coord. Lat: -132036-8 e Long: -423239-5; percorrendo ate a Comudidade Capoeira Rica, com Coord. Lat:-13°21'47.786" e Long: -423209-8; percorrendo até a Sede Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene	Vespertino	5	33,136	Carro pequeno	200	6627,20	R$ 5,95	R$ 39.431,84

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.								
32	Inicia-se na Comunidade Lagoa D'água, Comunidade Tigre, finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula	132054-3	423200-6	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Lagoa D'água, com Coord. Lat: -132054-3 e Long: -423200-6 percorrendo até a Comunidade Lagoa D'água, com Coord. Lat: -132050-0 e Long: -423153-9; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132039-2 e Long: -423201-3; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132037-1 e Long: -423204-5; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132012-3 e Long: -423226-5; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.	Matutino	4	21,65	Carro pequeno	200	4330,00	R$ 9,67	R$ 41.871,10
33	Inicia-se na Comunidade Lagoa D'água, passando pela Comunidade Tigre, finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula	132054-3	423200-6	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Lagoa D'água, com Coord. Lat:-13°20'54.398" e Long: -42°32'00.633" percorrendo até a Comunidade Lagoa D'água, com Coord. Lat: -13°20'50.044" e Long: -42°31'53.985"; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -13°20'39.238 e Long: -42°32'01.338"; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat:-13°20'37.179"e Long:-42°32'04.530; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -13°20'35.170" e Long: -42°32'22.524"; percorrendo até a Comunidade Tigre com Coord. Lat:-13°20'12.375 e Long: -42°32'26.558"; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8 ; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.	Vespertino	4	22,508	Carro pequeno	200	4501,60	R$ 8,86	R$ 39.884,18
34	Inicia-se na Comunidade Suçuarana, passando pela Comunidade Taquaril, finalizando na Escola Municipal Venâncio Assunção Pamplona.	131557-3	423623-7	131746-7	423524-1	Inicia-se na Comunidade Suçuarana, com Coord. Lat: -131557-3 e Long: -423623-7 percorrendo ate a Comunidade Suçuarana com Coord. Lat: -131559-1 e Long: -423616-9; percorrendo até a Comunidade Taquaril com Coord. Lat: -131805-3 e Long: -423502-5; percorrendo ate a Comunidade Taquaril com Coord. Lat: -131811-8 e Long: -423435-2; percorrendo ate a Escola Municipal Venâncio Assunção Pamplona com Coord. Lat: 131746-7 e Long: -423524-1.	Matutino	5	21,278	Carro pequeno	200	4255,60	R$ 6,69	R$ 28.469,96

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
35	Inicia-se na Comunidade Mansador, passando pela Comunidade Tigre, finalizando na Escola da Comunidade Tigre.	131923-5	423141-1	132059-3	423140-4	Inicia-se na Comunidade Mansador, com Coord. Lat: -131923-5 e Long: -423141-1 percorrendo até a Comunidade Mansador, com Coord. Lat: -131954-0 e Long: -423141-8; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132038-1 e Long: -423142-9; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132018-0 e Long: -423215-8; percorrendo até a Escola da Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132059-3 e Long: -423140-4.	Matutino	5	14,496	Carro pequeno	200	2899,20	R$ 8,98	R$ 26.034,82
36	Inicia-se na Comunidade Mansador, passando pela Comunidade Tigre finalizando na Escola da Comunidade Tigre.	131950-3	423142,1	132059-3	423140-4	Inicia-se na Comunidade Mansador, com Coord. Lat: -131950-3 e Long: -423142.1 percorrendo até a Comunidade Mansador, com Coord. Lat: -131954-0 e Long: -423200-3; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132020-6 e Long: -423136-6; percorrendo até a Escola da Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132059-3 e Long: -423140-4.	Vespertino	5	7,594	Carro pequeno	200	1518,80	R$ 25,53	R$ 38.774,96
37	Inicia-se no Morro do Giral dos Avelino, passando pela Comunidade do Giral dos Bandeira, Comunidade Tamburil, Comunidade do Giral dos Bandeira, Comunidade Ranchão, finalizando na Escola Municipal Manoel Joaquim Bandeira.	131858,9	422945,4	131858,9	422945,4	Inicia-se na Morro do Giral dos Avelino, com Coord. Lat: -131858.9 e Long: -422945.4 percorrendo até a Morro do Giral dos Avelino, com Coord. Lat: -131841-9 e Long: -423015-2; percorrendo até a Morro do Giral dos Avelino, com Coord. Lat: -131842-8 e Long: -423019-5; percorrendo até a Comunidade do Giral dos Bandeira, com Coord. Lat: -131902-5 e Long: -423032-0; percorrendo até a Comunidade do Giral dos Bandeira, com Coord. Lat: -131905-4 e Long: -423050-2; percorrendo até a Comunidade do Giral dos Bandeira, com Coord. Lat: -131901-2 e Long: -423055-9; percorrendo até a Comunidade Tamburil, com Coord. Lat: -131820-9 e Long: -423229-8; percorrendo até a Comunidade do Giral dos Bandeira, com Coord. Lat: -131814-9 e Long: -423104-2; percorrendo até a Comunidade do Giral dos Bandeira, com Coord. Lat: -131748-9 e Long: -423106-5; percorrendo até a Comunidade Ranchão, com Coord. Lat: -131929-2 e Long: -423126-2; percorrendo até a Comunidade Ranchão, com Coord. Lat: -131927-1 e Long: -423132-4; Escola Municipal Manoel Joaquim Bandeira, com Coord. Lat: -131923-2 e Long: -423142-5.	Matutino	6	30,6	Carro pequeno	200	6120,00	R$ 7,55	R$ 46.206,00
38	Inicia-se na Comunidade Jose Bernadinho, passando pela Comunidade Tigre, Comunidade Ranchão, Comunidade Morro do Giral, Comunidade Morro do Giral dos Avelino, Comunidade Paulista, Comunidade Salina Rica, Comunidade Marruás, Comunidade Alto dos Caldeirões, finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula	131907-9	422944-8	423132-1	423132-1	Inicia-se na Comunidade Jose Bernadinho, com Coord. Lat: -132146-1 e Long: -423137-2 percorrendo até a Comunidade Tigre, com com Coord. Lat: -132132-9 e Long: -423141-0; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132124-5 e Long: -423142-9; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132111-5 e Long: -423141-7; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132056-3 e Long: -423140-0; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132035-5 e Long: -423132-5; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132022-3 e Long: -423131-7; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132008-8 e Long: -423128-9; percorrendo até a Comunidade Ranchão, com Coord. Lat: -131953-3 e Long: -423123-6; percorrendo até a Comunidade Ranchão, com Coord. Lat: -131941-1 e Long: -423124-7; percorrendo até a Comunidade Ranchão, com Coord. Lat: -131930-7 e Long: -423122-3; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral, com Coord. Lat: -131856-8 e Long: -423107-3; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral, com Coord. Lat: -131836-9 e Long: -423104-4; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral, com Coord. Lat: -131830-2 e Long: -423104-6;	Vespertino	32	47,082	Ônibus	200	9416,40	R$ 4,82	R$ 45.387,05

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						percorrendo até a Comunidade Morro do Giral, com Coord. Lat: -131818-2 e Long: -423104-7; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral, com Coord. Lat: 131842-6 e Long: -423056-4; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral, com Coord. Lat: -131848-2 e Long: -423053-2; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral, com Coord. Lat: -131901-8 e Long: -423056-1; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral, com Coord. Lat: -131859-8 e Long: -423031-5; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral dos Avelino, com Coord. Lat: -131843-5 e Long: -423024-6; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral dos Avelino, com Coord. Lat: -131824-2 e Long: -423015-6; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral dos Avelino, com Coord. Lat: -131845-3 e Long: -423010-3; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral dos Avelino, com Coord. Lat: -131857-4 e Long: -422955-9; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral dos Avelino, com Coord. Lat:-131907-9 e Long: -422944-8; percorrendo até a Comunidade Paulista, com Coord. Lat: -132026-4 e Long: -423015-3; percorrendo até a Comunidade Salina Rica, com Coord. Lat: -132044-5 e Long: -423102-7; percorrendo até a Comunidade Salina Rica, com Coord. Lat: -132040-3 e Long: -423108-5; percorrendo até a Comunidade Marruás, com Coord. Lat: -132103-3 e Long: -423051-4; percorrendo até a Comunidade Marruás, com Coord. Lat: -132109-4 e Long: -423055-5; percorrendo até a Comunidade Alto dos Caldeirões, com Coord. Lat: -132109-6 e Long: 423106-6; percorrendo até a Comunidade Alto dos Caldeirões, com Coord. Lat: -132126-5 e Long: -423108-7; percorrendo até a Comunidade Alto dos Caldeirões, com Coord. Lat: -132131-6 e Long: -423104-5; percorrendo até a Comunidade Alto dos Caldeirões, com Coord. Lat: -132138-2 e Long: -423105-2; percorrendo até a Comunidade Alto dos Caldeirões, com Coord. Lat: -132203-0 e Long: -425112-2; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.								
39	Inicia-se na Comunidade Jose Bernadinho, passando pela Comunidade Tigre, Comunidade Ranchão, Comunidade Morro do Giral, Comunidade Morro do Giral dos Avelino, Comunidade Paulista, Comunidade Salina Rica, Comunidade Marruás, Comunidade Alto dos Caldeirões, finalizando na Sede na Creche Lizandra Paula	132146-1	423137-2	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Jose Bernadinho, com Coord. Lat: -132146-1 e Long: -423137-2 percorrendo até a Comunidade Tigre, com com Coord. Lat: -132132-9 e Long: -423141-0; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132124-5 e Long: -423142-9; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132111-5 e Long: -423141-7; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132056-3 e Long: -423140-0; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132035-5 e Long: -423132-5; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132022-3 e Long: -423131-7; percorrendo até a Comunidade Tigre, com Coord. Lat: -132008-8 e Long: -423128-9; percorrendo até a Comunidade Ranchão, com Coord. Lat: -131953-3 e Long: -423123-6; percorrendo até a Comunidade	Matutino	31	47,082	Ônibus	200	9416,40	R$ 4,82	R$ 45.387,05

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						Ranchão, com Coord. Lat: -131941-1 e Long: -423124-7; percorrendo até a Comunidade Ranchão, com Coord. Lat: -131930-7 e Long: -423122-3; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral, com Coord. Lat: -131856-8 e Long: -423107-3; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral, com Coord. Lat: -131836-9 e Long: -423104-4; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral, com Coord. Lat: -131830-2 e Long: -423104-6; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral,com Coord. Lat: -131818-2 e Long: -423104-7; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral, com Coord. Lat: 131842-6 e Long: -423056-4; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral, com Coord. Lat: -131848-2 e Long: -423053-2; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral, com Coord. Lat: -131901-8 e Long: -423056-1; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral, com Coord. Lat: -131859-8 e Long: -423031-5; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral dos Avelino, com Coord. Lat: -131843-5 e Long: -423024-6; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral dos Avelino, com Coord. Lat: -131824-2 e Long: -423015-6; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral dos Avelino, com Coord. Lat: -131845-3 e Long: -423010-3; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral dos Avelino, com Coord. Lat: -131857-4 e Long: -422955-9; percorrendo até a Comunidade Morro do Giral dos Avelino, com Coord. Lat:-131907-9 e Long: -422944-8; percorrendo até a Comunidade Paulista, com Coord. Lat: -132026-4 e Long: -423015-3; percorrendo até a Comunidade Salina Rica, com Coord. Lat: -132044-5 e Long: -423102-7; percorrendo até a Comunidade Salina Rica, com Coord. Lat: -132040-3 e Long: -423108-5; percorrendo até a Comunidade Marruás, com Coord. Lat: -132103-3 e Long: -423051-4; percorrendo até a Comunidade Marruás, com Coord. Lat: -132109-4 e Long: -423055-5; percorrendo até a Comunidade Alto dos Caldeirões, com Coord. Lat: -132109-6 e Long: 423106-6; percorrendo até a Comunidade Alto dos Caldeirões, com Coord. Lat: -132126-5 e Long: -423108-7; percorrendo até a Comunidade Alto dos Caldeirões, com Coord. Lat: -132131-6 e Long: -423104-5; percorrendo até a Comunidade Alto dos Caldeirões, com Coord. Lat: -132138-2 e Long: -423105-2; percorrendo até a Comunidade Alto dos Caldeirões, com Coord. Lat: -132203-0 e Long: -425112-2; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.								
40	Inicia-se na Comunidade Salina, passando pela Comunidade Lagoa D'água do São Francisco, finalizando na Escola Municipal Joao Sales.	132201-8	422821-6	132233-6	422736-3	Inicia-se na Comunidade Salina, com Coord. Lat: -132201-8 e Long: -422821-6 percorrendo até a Comunidade Salina, com Coord. Lat: -132132-9 e Long: -422759-4; percorrendo até a Comunidade Lagoa D'água do São Francisco, com Coord. Lat: -132243-0 e Long: -422743-2; percorrendo até a Comunidade Lagoa D'água do São Francisco, com Coord. Lat: -132255-7 e Long: -422744-2; percorrendo até a Comunidade Lagoa D'água	Vespertino	5	11,342	Carro pequeno	200	2268,40	R$ 20,62	R$ 46.774,41

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						do São Francisco, com Coord. Lat: -132253-6 e Long: -422743-2; percorrendo até a Escola Municipal Joao Sales com Coord. Lat: -132233-6 e Long: -422736-3.								
41	Inicia-se na Comunidade Lagoa D'água do São Francisco, passando pela Comunidade Lagoa do Luiz, Comunidade Vaca Morta, Comunidade Riacho da Cobra, Comunidade Salina, finalizando na Sede Creche Municipal Lizandra Paula.	132232-3	422739-7	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Lagoa D'água do São Francisco, com Coord. Lat: -132232-3 e Long: -422739-7 percorrendo até a Comunidade Lagoa D'água do São Francisco, com Coord. Lat: -132228-3 e Long: -422731-9; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Luiz, com Coord. Lat: -132146-6 e Long: -422558-6; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Luiz, com Coord. Lat: -132050-6 e Long: -422547-6; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Luiz, com Coord. Lat: -132049-4 e Long: -422543-7; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132030-6 e Long: -422601-1; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132028-6 e Long: -422604-9; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132030-8 e Long: -422616-3; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132036-4 e Long: -422627-3; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132039-7 e Long: -422626-7; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132047-5 e Long: -422632-9; percorrendo até a Comunidade Riacho da Cobra, com Coord. Lat: -132136-4 e Long: -422701-0; percorrendo até a Comunidade Salina, com Coord. Lat: -132203-3 e Long: -422754-5; percorrendo até a Comunidade Salina, com Coord. Lat: -132202-6 e Long: -422816-2; percorrendo até a Comunidade Salina, com Coord. Lat: -132216-4 e Long: -422825-5; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.	Matutino	12	47,312	Micro-ônibus	200	9462,40	R$ 4,93	R$ 46.649,63
42	Inicia-se na Comunidade Lagoa D'água do São Francisco, passando pela, Comunidade Lagoa do Luiz, Comunidade Vaca Morta, Comunidade Riacho da Cobra, Comunidade Salina, finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula	132232-3	422739-7	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Lagoa D'água do São Francisco, com Coord. Lat: -132232-3 e Long: -422739-7 percorrendo até a Comunidade Lagoa D'água do São Francisco, com Coord. Lat: -132228-3 e Long: -422731-9; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Luiz, com Coord. Lat: -132146-6 e Long: -422558-6; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Luiz, com Coord. Lat: -132050-6 e Long: -422547-6; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Luiz, com Coord. Lat: -132049-4 e Long: -422543-7; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132030-6 e Long: -422601-1; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132028-6 e Long: -422604-9; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132030-8 e Long: -422616-3; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132036-4 e Long: -422627-3; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132039-7 e Long: -422626-7; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132047-5 e Long: -422632-9; percorrendo até a Comunidade Riacho da Cobra, com Coord.	Vespertino	13	47,312	Micro-ônibus	200	9462,40	R$ 4,93	R$ 46.649,63

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						Lat: -132136-4 e Long: -422701-0; percorrendo até a Comunidade Salina, com Coord. Lat: -132203-3 e Long: -422754-5; percorrendo até a Comunidade Salina, com Coord. Lat: -132202-6 e Long: -422816-2; percorrendo até a Comunidade Salina, com Coord. Lat: -132216-4 e Long: -422825-5; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizadora Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.								
43	Inicia-se na Comunidade Lagoa D'agua do São Francisco, passando pela Comunidade Lagoa Grande, Comunidade Cabaceira, Comunidade Gino, Povoado Lagoa D'agua do São Francisco, finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula	132235-3	422734-9	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Lagoa D'agua do São Francisco, com Coord. Lat: -132235-3 e Long:-422734-9 percorrendo até a Comunidade Lagoa Grande, com Coord. Lat: -132330-2 e Long: -422620-7; percorrendo até a Comunidade Lagoa Grande, com Coord. Lat: -132315-4 e Long: -422551-0; percorrendo até a Comunidade Lagoa Grande, com Coord. Lat: -132329-8 e Long: -422521-0; percorrendo até a Comunidade Lagoa Grande, com Coord. Lat: -132428-1 e Long: -422524-4; percorrendo até a Comunidade Cabaceira, com Coord. Lat: -132419-5 e Long: -422528-2; percorrendo até a Comunidade Cabaceira, com Coord. Lat: -132428-2 e Long: -422524-5; percorrendo até a Comunidade Gino, com Coord. Lat: -132346-6 e Long: -422551-6; percorrendo até a Comunidade Gino, com Coord. Lat: -132345-3 e Long: -422553-2; percorrendo até a Comunidade Gino, com Coord. Lat: -132330-9 e Long: -422620-1; percorrendo até o Povoado Lagoa D'agua do São Francisco, com Coord. Lat:-132232-7 e Long:-422740-8; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.	Matutino	13	53,068	Micro-ônibus	200	10613,60	R$ 4,93	R$ 52.325,05
44	Inicia-se na Comunidade Lagoa D'agua do São Francisco, passando pela Comunidade Lagoa Grande, Comunidade Cabaceira, Comunidade Gino, Povoado Lagoa D'agua do São Francisco finalizando na Sede Creche Municipal Lizandra Paula	132235-3	422734-9	132300-5	423132-1	Inicia-se no Povoado Lagoa D'agua do São Francisco, com Coord. Lat: -132235-3 e Long:-422734-9 percorrendo até a Comunidade Lagoa Grande, com Coord. Lat: -132330-2 e Long: -422620-7; percorrendo até a Comunidade Lagoa Grande, com Coord. Lat: -132315-4 e Long: -422551-0; percorrendo até a Comunidade Lagoa Grande, com Coord. Lat: -132329-8 e Long: -422521-0; percorrendo até a Comunidade Lagoa Grande, com Coord. Lat: -132428-1 e Long: -422524-4; percorrendo até a Comunidade Cabaceira, com Coord. Lat: -132419-5 e Long: -422528-2; percorrendo até a Comunidade	Vespertino	17	53,068	Micro-ônibus	200	10613,60	R$ 4,45	R$ 47.230,52

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						Cabaceira, com Coord. Lat: -132428-2 e Long: -422524-5; percorrendo até a Comunidade Gino, com Coord. Lat: -132346-6 e Long: -422551-6; percorrendo até a Comunidade Gino, com Coord. Lat: -132345-3 e Long: -422553-2; percorrendo até a Comunidade Gino, com Coord. Lat: -132330-9 e Long: -422620-1; percorrendo até o Povoado Lagoa D'agua do São Francisco, com Coord. Lat:-132232-7 e Long:-422740-8; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.								
45	Inicia-se na Comunidade Vaca Morta, passando pela Comunidade Riacho da Cobra, Comunidade Lagoa D'água do São Francisco, Comunidade Lagoa do Luiz, Comunidade Vaca Morta, finalizando na Escola Municipal Lagoa de Pedra Arquias Ribeiro Guedes.	132036-4	422627-3	131940-3	422654-9	Inicia-se na Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132036-4 e Long: -422627-3 percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132039-7 e Long: -422626.-7; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132047-5 e Long: -422632-9; percorrendo até a Comunidade Riacho da Cobra, com Coord. Lat: -132136-4 e Long: -422701-0; percorrendo até a Comunidade Lagoa D'água do São Francisco, com Coord. Lat: -132232-3 e Long: -422739-7; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Luiz, com Coord. Lat: -132146-6 e Long: -422558-6; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Luiz, com Coord. Lat: -132050-6 e Long: -422547-6; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Luiz, com Coord. Lat: -132049-4 e Long: -422543-7; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132030-6 e Long: -422601-1; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132028-5 e Long: -422604-9; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: - 132030-8 e Long: -422615-3; percorrendo até a Escola Municipal Lagoa de Pedra Arquias Ribeiro Guedes com Coord. Lat: -131940-3 e Long: -422654-9.	Matutino	7	28,902	Micro-ônibus	200	5780,40	R$ 6,81	R$ 39.364,52
46	Comunidade Vaca Morta, Comunidade Vaca Morta, Comunidade Riacho da Cobra, Comunidade Lagoa D'água do São Francisco, Comunidade Lagoa do Luiz, Comunidade Vaca Morta, a Escola Municipal Lagoa de Pedra Arquias Ribeiro Guedes.	132036-4	422627-3	131940-3	422654-9	Inicia-se na Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132036-4 e Long: -422627-3 percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132039-7 e Long: -422626.-7; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132047-5 e Long: -422632-9; percorrendo até a Comunidade Riacho da Cobra, com Coord. Lat: -132136-4 e Long: -422701-0; percorrendo até a Comunidade Lagoa D'água do São Francisco, com Coord. Lat: -132232-3 e Long: -422739-7; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Luiz, com Coord. Lat: -132146-6 e Long: -422558-6; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Luiz, com Coord. Lat: -132050-6 e Long: -422547-6; percorrendo até a Comunidade Lagoa do Luiz, com Coord. Lat: -132049-4 e Long: -422543-7; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132030-6 e Long: -422601-1; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: -132028-5 e Long: -422604-9; percorrendo até a Comunidade Vaca Morta, com Coord. Lat: - 132030-8 e Long: -422615-3;	Vespertino	6	28,902	Micro-ônibus	200	5780,40	R$ 6,82	R$ 39.422,33

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						percorrendo até a Escola Municipal Lagoa de Pedra Arquias Ribeiro Guedes com Coord. Lat: -131940-3 e Long: -422654-9.								
47	Inicia-se na Comunidade Jacaré, passando pela Comunidade Lagoa de Pedra, finalizando na Escola de Lagoa de Pedra.	131901-7	422731-9	131940-3	422654-9	Inicia-se na Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131901-7 e Long:-422731-9 percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131846-4 e Long: -422743-3; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131859-3 e Long: -422753-7; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131905-8 e Long: -422759-5; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131930-5 e Long: -422801-9; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131920-4 e Long: -422802-0; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131915-5 e Long: -422755-3; percorrendo até a Comunidade Lagoa de Pedra, com Coord. Lat: -131923-2 e Long: -422709-5; percorrendo até a Comunidade de Lagoa de Pedra, com Coord. Lat: -131848-9 e Long: -422630-8; percorrendo até a Escola Munucipal Lagoa de Pedra Arquias Ribeiro Guedes, com Coord. Lat:-131940-3 e Long:-422654-9.	Matutino	6	18,418	Carro pequeno	200	3683,60	R$ 10,76	R$ 39.635,54
48	Inicia-se na Comunidade Jacaré, passando pela Comunidade Lagoa de Pedra, finalizando na Escola de Lagoa de Pedra.	131901-7	422731-9	131940-3	422654-9	Inicia-se na Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131901-7 e Long:-422731-9 percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131846-4 e Long: -422743-3; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131859-3 e Long: -422753-7; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131905-8 e Long: -422759-5; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131930-5 e Long: -422801-9; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131920-4 e Long: -422802-0; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131915-5 e Long: -422755-3; percorrendo até a Comunidade Lagoa de Pedra, com Coord. Lat: -131923-2 e Long: -422709-5; percorrendo até a Comunidade de Lagoa de Pedra, com Coord. Lat: -131848-9 e Long: -422630-8; percorrendo até a Escola Munucipal Lagoa de Pedra Arquias Ribeiro Guedes, com Coord. Lat:-131940-3 e Long:-422654-9.	Vespertino	6	18,418	Carro pequeno	200	3683,60	R$ 10,75	R$ 39.598,70
49	Inicia-se na Comunidade Morro do Mel, passando pela Comunidade Jurema, Comunidade Gameleira do Amaral, Comunidade Casa Branca, Comunidade Jacaré, Comunidade Lagoa das Pedra, Comunidade Poço Vermelho, finalizando na Sede, na Creche Municipal Lizandra Paula.	131746-5	422424-9	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Morro do Mel, com Coord. Lat: -131746-5 e Long: -422424-9 percorrendo até a Comunidade Morro do Mel, com Coord. Lat: -131758-1 e Long: -422435-4; percorrendo até a Comunidade Morro do Mel, com Coord. Lat: -131729-7 e Long: -422450-6; percorrendo até a Comunidade Morro do Mel, com Coord. Lat: -131709-8 e Long: -422530-5; percorrendo até a Comunidade Jurema, com Coord. Lat: -131531-0 e Long: -422546-3; percorrendo até a Comunidade Jurema, com Coord. Lat: -131524-2 e Long: -422549-9; percorrendo até a Comunidade Jurema, com Coord. Lat: -131521-5 e Long: -422622-2; percorrendo até a Comunidade Gameleira do Amaral, com Coord. Lat: -131439-5 e Long: -422710-4; percorrendo até a Comunidade Gameleira do Amaral, com Coord. Lat: -131431-8 e Long: -422727-6; percorrendo até a Comunidade Casa Branca, com Coord. Lat: -131419-0 e Long: -422819-8; percorrendo até a Comunidade Casa Branca, com Coord. Lat: -131413-6 e Long: -422846-4; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131612-1 e Long: -422703-0; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131859-3 e Long: -422753-8; percorrendo até a Comunidade Lagoa das Pedra, com Coord.	Matutino	20	94,112	Ônibus	200	18822,40	R$ 6,72	R$ 126.486,53

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						Lat: -131915-6 e Long: -422754-9; percorrendo até a Comunidade Lagoa das Pedra, com Coord. Lat: -131919-5 e Long: -422735-9; percorrendo até a Comunidade Poço Vermelho, com Coord. Lat: -131851-4 e Long: -422629-6; percorrendo até a Comunidade Poço Vermelho, com Coord. Lat: -131925-1 e Long: -422652-9; percorrendo até a Comunidade Poço Vermelho, com Coord. Lat: -132143-9 e Long: -422922-3; percorrendo até a Comunidade Poço Vermelho, com Coord. Lat: -132154-1 e Long: -422941-8; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.							
50	Inicia-se na Comunidade Casa Branca, passando pela Comunidade Salão, Comunidade Jurema, Comunidade Gameleira do Amaral, finalizando na Escola da Comunidade Salão.	131800-2	422721-6	131537-7	422659-7	Inicia-se na Comunidade Casa Branca, com Coord. Lat: -131800-2 e Long: -422721-6 percorrendo até a Comunidade Casa Branca, com Coord. Lat: -131803-8 e Long: -422719-0; percorrendo até a Comunidade Casa Branca, com Coord. Lat: -131737-7 e Long: -422658-3; percorrendo até a Comunidade Salão, com Coord. Lat: -131623-3 e Long: -422634-4; percorrendo até a Comunidade Jurema, com Coord. Lat: -131524-2 e Long: -422549-9; percorrendo até a Comunidade Jurema, com Coord. Lat: -131521-5 e Long: -422622-1; percorrendo até a Comunidade Gameleira do Amaral, com Coord. Lat: -131415-3 e Long: -422832-1; percorrendo até a Comunidade Gameleira do Amaral, com Coord. Lat: -131413-6 e Long: -422846-4; percorrendo até a Escola da Comunidade Salão, com Coord. Lat: -131537-7 e Long: -422659-7.	Matutino	6	46,266	Carro com 6 lugares	200	9253,20	R$ 4,85	R$ 44.878,02
51	Inicia-se na Comunidade Jacaré, passando pela Comunidade Lagoa de Pedra, finalizando na Escola de Lagoa de Pedra.	131901-7	422731-8	131940-3	422654-9	Inicia-se na Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131901-7 e Long: -422731-8 percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131846-5 e Long: -422743-3; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131859-3 e Long: -422753-7; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131905-8 e Long: -422759-5; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131930-5 e Long: -422801-9; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131920-4 e Long: -422802-0; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131915-5 e Long: -422755-3; percorrendo até a Comunidade Lagoa de Pedra, com Coord. Lat: -131923-2 e Long: -422709-5; percorrendo até a Comunidade de Lagoa de Pedra, com Coord. Lat: -131848-9 e Long: -422630-8; percorrendo até a Escola Munucipal Lagoa de Pedra Arquias Ribeiro Guedes, com Coord. Lat:-131940-3 e Long:-422654-9.	Vespertino		18,8	Carro pequeno	200	3760,00	R$ 24,23	R$ 91.104,80
52	Inicia-se na Comunidade Gameleira, passando pela Comunidade Salão, Comunidade Jacaré, Comunidade Poço	131428-7	422732-0	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Gameleira, com Coord. Lat: -131428-7 e Long: -422732-0 percorrendo até a Comunidade Salão,com Coord. Lat: -131607-1 e Long: -422700-2; percorrendo até a Comunidade Jacaré, com Coord. Lat: -131921-7 e Long: -422719-3; percorrendo até a Comunidade	Matutino	6	52,58	Micro-ônibus	200	10516,00	R$ 6,09	R$ 64.042,44

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
	Vermelho, finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula					Poço Vermelho, com Coord. Lat: -132046-3 e Long: -422830-8; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.								
53	Inicia-se na Comunidade Lagoa do Solado, passando pela Comunidade Poço Vermelho, finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula	132115-6	422940-6	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Lagoa do Solado, com Coord. Lat: -132115-6 e Long: -422940-6 percorrendo até a Comunidade Lagoa do Solado, com Coord. Lat: -132118-2 e Long: -422951-1; percorrendo até a Comunidade Poço Vermelho, com Coord. Lat: -132155-1 e Long: -423037-2; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.	Vespertino	4	14,45	Carro pequeno	200	2890,00	R$ 13,08	R$ 37.801,20
54	Inicia-se na Comunidade Mandaçaia, passando pela Comunidade Pedro Antonio, Comunidade Bocania, Comunidade Morrinhos, Barrio Coração de Jesus, finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula.	132354-6	423107-3	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Mandaçaia, com Coord. Lat: -132354-6 e Long: -423107-3 percorrendo até a Comunidade Mandaçaia, com Coord. Lat: -132342-2 e Long: -423046-6; percorrendo até a Comunidade Mandaçaia, com Coord. Lat: -132337-6 e Long: -423038-4; percorrendo até a Comunidade Pedro Antonio, com Coord. Lat: -132334-7 e Long: -423015-8; percorrendo até a Comunidade Bocania, com Coord. Lat: -132354-6 e Long: -422856-8; percorrendo até a Comunidade Morrinhos, com Coord. Lat: -132248-0 e Long: -423014-3; percorrendo até o Barrio Coração de Jesus, com Coord. Lat: -132225-1 e Long: -423028-4; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.	Matutino	3	30,584	Carro com 6 lugares	200	6116,80	R$ 9,49	R$ 58.048,43
55	Inicia-se na Comunidade Jurema, Comunidade Licuri, Comunidade Ferreira, Comunidade Queimadas, Comunidade Jurema, Comunidade Lagoa da Serra, finalizando na	132616-7	422813-8	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Jurema, com Coord. Lat: -132616-7 e Long: -422813-8 percorrendo até a Comunidade Jurema, com Coord. Lat: -132456-0 e Long: -422802-6; percorrendo até a Comunidade Licuri 1, com Coord. Lat: -132451-2 e Long: -422807-2; percorrendo até a Comunidade Licuri 1, com Coord.	Matutino	14	55,878	Ônibus	200	11175,60	R$ 5,33	R$ 59.565,95

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
	Sede na Creche Municipal Lizandra de Paula.					Lat: -132453-3 e Long: -422809-8; percorrendo até a Comunidade Licuri 2, com Coord. Lat: -132604-5 e Long: -422816-7; percorrendo até a Comunidade Licuri 2, com Coord. Lat: -132605-8 e Long: -422829-2; percorrendo até a Comunidade Licuri 2, com Coord. Lat: -132609-4 e Long: -422828-2; percorrendo até a Comunidade Licuri 2, com Coord. Lat: -132656-3 e Long: -422912-9; percorrendo até a Comunidade Licuri 1, com Coord. Lat: -132745-9 e Long: -422909-5; percorrendo até a Comunidade Ferreira, com Coord. Lat: -132653-8 e Long: -423020-3; percorrendo até a Comunidade Queimadas, com Coord. Lat: -132703-2 e Long: -423028-5; percorrendo até a Comunidade Queimadas, com Coord. Lat: -132710-6 e Long: -423033-7; percorrendo até a Comunidade Queimadas, com Coord. Lat: -132605-9 e Long: -423032-8; percorrendo até a Comunidade Jurema, com Coord. Lat: -132540-5e Long: -423047-3; percorrendo até a Comunidade Lagoa da Serra, com Coord. Lat: -132530-0 e Long: -423056-1; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizadora Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.							
56	Inicia-se na Comunidade Jurema, passando pela Comunidade Jurema, Comunidade Licuri, Comunidade Ferreira, Comunidade Queimadas, Comunidade Jurema, Comunidade Lagoa da Serra, finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra de Paula.	132616-7	422813-8	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Jurema, com Coord. Lat: -132616-7 e Long: -422813-8 percorrendo até a Comunidade Jurema, com Coord. Lat: -132456-0 e Long: -422802-6; percorrendo até a Comunidade Licuri 1, com Coord. Lat: -132451-2 e Long: -422807-2; percorrendo até a Comunidade Licuri 1, com Coord. Lat: -132453-3 e Long: -422809-8; percorrendo até a Comunidade Licuri 2, com Coord. Lat: -132604-5 e Long: -422816-7; percorrendo até a Comunidade Licuri 2, com Coord. Lat: -132605-8 e Long: -422829-2; percorrendo até a Comunidade Licuri 2, com Coord. Lat: -132609-4 e Long: -422828-2; percorrendo até a Comunidade Licuri 2, com Coord. Lat: -132656-3 e Long: -422912-9; percorrendo até a Comunidade Licuri 1, com Coord. Lat: -132745-9 e Long: -422909-5; percorrendo até a Comunidade Ferreira, com Coord. Lat: -132653-8 e Long: -423020-3; percorrendo até a Comunidade Queimadas, com Coord. Lat: -132703-2 e Long: -423028-5; percorrendo até a Comunidade Queimadas, com Coord. Lat: -132710-6 e Long: -423033-7; percorrendo até a Comunidade Queimadas, com Coord. Lat: -132605-9 e Long: -423032-8; percorrendo até a Comunidade Jurema, com Coord. Lat: -132540-5e Long: -423047-3; percorrendo até a Comunidade Lagoa da Serra, com Coord. Lat: -132530-0 e Long: -423056-1; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1;	Vespertino	25	55,878	Ônibus	200	11175,60	R$ 5,18	R$ 57.889,61

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizadora Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.								
57	Inicia-se na Comunidade Queimadas, passando pela Comunidade Jurema, Comunidade Lagoa da Serra, finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula.	132710-6	423033-7	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Queimadas, com Coord. Lat: -132710-6 e Long: -423033-7 percorrendo até a Comunidade Queimadas, com Coord. Lat: -132703-2 e Long: -423028-5; percorrendo até a Comunidade Jurema, com Coord. Lat: -132653-8 e Long: -423020-3; percorrendo até a Comunidade Lagoa da Serra, com Coord. Lat: -132605-9 e Long: -423032-8; percorrendo até a Comunidade Lagoa da Serra, com Coord. Lat: -132540-5 e Long: -423047-3; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizadora Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.	Noturno	3	21,6	Carro pequeno	200	4320,00	R$ 8,45	R$ 36.504,00
58	Inicia-se na Comunidade Vereda do Toco, passando pela Comunidade Brauninha, Comunidade Papagaio, finalizando na sede na Creche Municipal Lizandra Paula	132939-2	423312-9	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Vereda do Toco, com Coord. Lat: -132939-2 e Long: -423312-9 percorrendo até a Comunidade Brauninha, com Coord. Lat: -132819-8 e Long: -423435-5; percorrendo até a Comunidade Papagaio, com Coord. Lat:-132809-9 e Long: -423355-6; percorrendo até a Comunidade Papagaio, com Coord. Lat: -132804-5 e Long: -423348-5; percorrendo até a Comunidade Papagaio, com Coord. Lat: -132732-0 e Long: -423259-1; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.	Matutino	4	39,502	Carro pequeno	200	7900,40	R$ 5,76	R$ 45.506,30
59	Inicia-se na Comunidade Curral do Meio, passando pela Comunidade Queimadinh a, Comunidade Curral do Meio, Comunidade Lagoa Vermelha, Comunidade Jataí, Comunidade Baixão, Comunidade Patos, Comunidade Maçador finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula.	131419-7	423412-4	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Curral do Meio, com Coord. Lat: -131419-7 e Long: -423412-4 percorrendo até a Comunidade Queimadinha, com Coord. Lat: -131403-9 e Long: -423511-3; percorrendo até a Comunidade Queimadinha, com Coord. Lat: -131343-8 e Long: -423459-8; percorrendo até a Comunidade Curral do Meio, com Coord. Lat: -131459-1 e Long: -423336-7; percorrendo até a Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131527-0 e Long: -423333-3; percorrendo até a Comunidade Jataí, com Coord. Lat: -131537-2 e Long:-423352-6; percorrendo até a Comunidade Baixão, com Coord. Lat: -131608-7 e Long: -423400-5; percorrendo até a	Vespertino	16	59,214	Micro-ônibus	200	11842,80	R$ 7,26	R$ 85.978,73

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						Comunidade Baixão, com Coord. Lat: -131601-6 e Long: -423340-3; percorrendo até a Comunidade Baixão, com Coord. Lat:-131610-8 e Long: -423259-0; percorrendo até a Comunidade Patos, com Coord. Lat: -131627-6 e Long: -423250-4; percorrendo até a Comunidade Patos, com Coord. Lat: -131631-7 e Long:-423250-7; percorrendo até a Comunidade Maçador, com Coord. Lat: -131735-9 e Long: -423308-3; percorrendo até a Comunidade Maçador, com Coord. Lat: -131821-3 e Long: -423235-1; percorrendo até a Comunidade Maçador, com Coord. Lat: -132024-0 e Long: -423149-3; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.								
60	Inicia-se na Comunidade Curral do Meio, passando pela Comunidade Gameleira, Comunidade Queimadinh a, Comunidade Curral do Meio, Comunidade Jataí, Comunidade Lagoa Vermelha, Comunidade Patos, Comunidade Tamburi finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula	131434-2	423404-7	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Curral do Meio, com Coord. Lat: -131434-2 e Long: -423404-7 percorrendo até a Comunidade Gameleira, com Coord. Lat: -131534-5 e Long: -423452-7; percorrendo até a Comunidade Queimadinha, com Coord. Lat: -131405-0 e Long: -423510-2; percorrendo até a Comunidade Curral do Meio, com Coord. Lat: -131420-1 e Long: -423411-2; percorrendo até a Comunidade Jataí, com Coord. Lat: -131523-3 e Long: -423323-5; percorrendo até a Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131556-2 e Long: -423355-7; percorrendo até a Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131605-5 e Long: -423302-2; percorrendo até a Comunidade Patos, com Coord. Lat: -131631-7 e Long: -423250-7; percorrendo até a Comunidade Tamburi, com Coord. Lat: -131827-9 e Long: -423235-5; percorrendo até a Comunidade Tamburi, com Coord. Lat: -132011-5 e Long: -423154-2; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.	Matutino	25	60,622	Ônibus	200	12124,40	R$ 7,54	R$ 91.417,98
61	Inicia-se na Comunidade Curral do Meio, passando pela Comunidade Lagoa Vermelha, Comunidade Jataí, Comunidade Baixão finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula	131434-2	423404-2	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Curral do Meio, com Coord. Lat: -131434-2 e Long: -423404-2 percorrendo até a Comunidade Curral do Meio, com Coord. Lat: -131527-0 e Long: -423333-3; percorrendo até a Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131537-2 e Long: -423352-6; percorrendo até a Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131608-7 e Long: -423400-5; percorrendo até a Comunidade Jataí, com	Noturno	10	47,94	Micro-ônibus	200	9588,00	R$ 8,42	R$ 80.730,96

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						Coord. Lat: -131601-6 e Long: -423340-3; percorrendo até a Comunidade Baixão, com Coord. Lat: -131610-8 e Long: -423259-0; percorrendo até a Comunidade Baixão, com Coord. Lat: -131631-7 e Long: -423250-7; percorrendo até a Comunidade Baixão, com Coord. Lat: -131713-3 e Long: -423234-9; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizadora Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.								
62	Inicia-se na Comunidade Gameleira, passando pela Comunidade Baixão, Comunidade Lagoa Vermelha finalizando no Povoado Boa Vista	131503-4	423455-4	131541-7	423051-8	Inicia-se na Comunidade Gameleira, com Coord. Lat: -131503-4 e Long: -423455-4 percorrendo até a Comunidade Baixão, com Coord. Lat: -131608-2 e Long: -423310-9; percorrendo até a Comunidade Baixão, com Coord. Lat: -131522-8 e Long: -423320-5; percorrendo até a Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131522-2 e Long: -423306-4; percorrendo até o Povoado Boa Vista, com Coord. Lat: -131541-7 e Long: -423051-8.	Matutino	5	36,174	Carro pequeno	200	7234,80	R$ 6,38	R$ 46.158,02
63	Inicia-se na Comunidade Queimadinh a, pssando pela Comunidade Curral do Meio, Comunidade Gameleira, finalizando na Escola Municipal Curral do Meio.	131405-0	423510-6	131439-0	423502-1	Inicia-se na Comunidade Queimadinha, com Coord. Lat: -131405-0 e Long: -423510-6 percorrendo até a Comunidade Curral do Meio, com Coord. Lat: -131434-1 e Long: -423403-9; percorrendo até a Comunidade Gameleira, com Coord. Lat: -131537-8 e Long: -423459-0; percorrendo até a Escola Municipal Curral do Meio, com Coord. Lat: -131439-0 e Long: -423502-1.	Matutino	5	14,758	Carro pequeno	200	2951,60	R$ 13,58	R$ 40.082,73
64	Inicia-se na Comunidade Patos, passando pela Comunidade Patos, Comunidade Baixão, Comunidade Lagoa Vermelha, Comunidade Jataí, Comunidade Baixão, finalizando na Escola Olímpio Bandeira.	131631-6	423255-1	131605-6	423302-2	Inicia-se na Comunidade Patos, com Coord. Lat: -131631-6 e Long: -423255-1 percorrendo ate a Comunidade Patos, com Coord. Lat: -131705-4 e Long: -423249-4; percorrendo até a Comunidade Patos, com Coord. Lat: -131704-3 e Long: -423252-9; percorrendo até a Comunidade Baixão, com Coord. Lat: -131619-4 e Long: -423254-5; percorrendo até a Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131523-3 e Long: -423321-9; percorrendo até a Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131519-3 e Long: -423256-3; percorrendo até a Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131515-8 e Long: -423253-0; percorrendo até a Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131510-6 e Long: -423303-9; percorrendo até a Comunidade Jataí, com Coord. Lat: -131529-1 e Long: -423336-7; percorrendo até a Comunidade Jataí, com Coord. Lat: -131533-7 e Long: -423343-1; percorrendo até a Comunidade Jataí, com Coord. Lat: -131556-7 e Long: -423356-0; percorrendo até a Comunidade Jataí, com Coord. Lat: -131602-6 e Long: -423341-7; percorrendo até a Comunidade Jataí, com Coord. Lat: -131628-9 e Long: -423327-7; percorrendo até a Comunidade Baixão, com Coord. Lat: -131620-1 e Long: -423320-2; percorrendo até a Comunidade Baixão, com Coord. Lat: -131623-0 e Long: -423308-7; percorrendo até a	Matutino	6	30,042	Carro pequeno	200	6008,40	R$ 6,92	R$ 41.578,13

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						Comunidade Baixão, com Coord. Lat: -131614-1 e Long. -423305-2; percorrendo ate a Escola Olímpio Bandeira, com Coord. Lat: -131605-6 e Long: -423302-2.								
65	Inicia-se na Comunidade Patos, passando pela Comunidade Baixão, Comunidade Lagoa Vermelha, Comunidade Jataí, Comunidade Baixão, finalizando na Escola Olímpio Bandeira	131631-6	423255-1	131605-6	423302-2	Inicia-se na Comunidade Patos, com Coord. Lat: -131631-6 e Long: -423255-1 percorrendo ate a Comunidade Patos, com Coord. Lat: -131705-4 e Long: -423249-4; percorrendo até a Comunidade Patos, com Coord. Lat: -131704-3 e Long: -423252-9; percorrendo até a Comunidade Baixão, com Coord. Lat: -131619-4 e Long: -423254-5; percorrendo até a Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131523-3 e Long: -423321-9; percorrendo até a Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131519-3 e Long: -423256-3; percorrendo até a Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131515-8 e Long: -423253-0; percorrendo até a Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131510-6 e Long: -423303-9; percorrendo até a Comunidade Jataí, com Coord. Lat: -131529-1 e Long: -423336-7; percorrendo até a Comunidade Jataí, com Coord. Lat: -131533-7 e Long: -423343-1; percorrendo até a Comunidade Jataí, com Coord. Lat: -131556-7 e Long: -423356-0; percorrendo até a Comunidade Jataí,com Coord. Lat: -131602-6 e Long: -423341-7; percorrendo até a Comunidade Jataí, com Coord. Lat: -131628-9 e Long: -423327-7; percorrendo até a Comunidade Baixão, com Coord. Lat: -131620-1 e Long: -423320-2; percorrendo até a Comunidade Baixão, com Coord. Lat: -131623-0 e Long: -423308-7; percorrendo até a Comunidade Baixão, com Coord. Lat: -131614-1 e Long. -423305-2; percorrendo ate a Escola Olímpio Bandeira, com Coord. Lat: -131605-6 e Long: -423302-2.	Vespertino	6	30,042	Carro pequeno	200	6008,40	R$ 6,82	R$ 40.977,29
66	Inicia-se na Comunidade Curral do Meio, passando pela Comunidade Gameleira, Comunidade Jataí, Comunidade Baixão finalizando no Povoado Boa Vista.	131420-1	423411-2	131541-7	423051-8	Inicia-se na Comunidade Curral do Meio, com Coord. Lat: -131420-1 e Long: -423411-2 percorrendo até a Comunidade Curral do Meio, com Coord. Lat: -131440-2 e Long: -423424-7; percorrendo até a Comunidade Gameleira, com Coord. Lat: -131534-1 e Long: -423452-6; percorrendo até a Comunidade Gameleira, com Coord. Lat: -131537-8 e Long: -423459-1; percorrendo até a Comunidade Jataí, com Coord. Lat: -131556-2 e Long: -423355-7; percorrendo até a Comunidade Baixão, com Coord. Lat: -131606-0 e Long: -423306-7; percorrendo até o Povoado Boa Vista com Coord. Lat: -131541-7 e Long: -423051-8.	Matutino	12	39,106	Micro-ônibus	200	7821,20	R$ 9,18	R$ 71.798,62
67	Inicia-se na Comunidade Lagoa Vermelha, finalizando no Povoado Boa Vista.	131458-9	423259-0	131541-7	423051-8	Inicia-se na Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131458-9 e Long: -423259-0 percorrendo até a Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131456-7 e Long: -423241-6 ; percorrendo até a Comunidade Lagoa Vermelha, com Coord. Lat: -131516-1 e Long: -423253-1; percorrendo até o Povoado Boa Vista, com Coord. Lat: -131541-7 e Long: -423051-8.	Matutino	5	12,882	Carro pequeno	200	2576,40	R$ 16,37	R$ 42.175,67
68	Inicia-se na Comunidade Sitio, finalizando Escola Municipal Venâncio Assunção Pamplona.	131525-0	423814-8	131742-7	423524-5	Inicia-se na Comunidade Sitio, com Coord. Lat: -131525-0 e Long: -423814-8 percorrendo ate a Comunidade Sitio, com Coord. Lat: -131638-1 e Long: -423749-4; percorrendo ate a Escola Municipal Venâncio Assunção Pamplona, com Coord. Lat: -131742-7 e Long: -423524-5.	Matutino	4	16,926	Carro pequeno	200	3385,20	R$ 11,28	R$ 38.185,06
69	Inicia-se na Comunidade Caldeirões, passando pela	131705-0	423005-0	131541-7	423051-8	Inicia-se na Comunidade Caldeirões,com Coord. Lat: -131705-0 e Long: -423005-0 percorrendo até a Comunidade Caldeirões,	Vespertino	7	30,216	Van	200	6043,20	R$ 6,55	R$ 39.582,96

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
	Comunidade Lagoa do Meio, Comunidade Preá finalizando no Povoado Boa Vista.					com Coord. Lat: -131700-8 e Long: -423008-6; percorrendo ate a Comunidade Caldeirões, com Coord. Lat: -131659-1 e Long: -423029-2; percorrendo ate a Comunidade Caldeirões, com Coord. Lat: -131701-0 e Long: -423040-4; percorrendo ate a Comunidade Caldeirões, com Coord. Lat: -131658-9 e Long: -423055-4; percorrendo ate a Comunidade Caldeirões, com Coord. Lat: -131641-8 e Long: -423102-9; percorrendo ate a Comunidade Lagoa do Meio, com Coord. Lat: -131642-1 e Long: -423100-5; percorrendo ate a Comunidade Lagoa do Meio, com Coord. Lat: -131646-7 e Long: -423043-5; percorrendo ate a Comunidade Lagoa do Meio, com Coord. Lat: -131626-0 e Long: -423141-7; percorrendo ate a Comunidade Lagoa do Meio, com Coord. Lat: -131541-7 e Long: -423051-8; percorrendo ate a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131427-5 e Long: -423007-5; percorrendo até o Povoado Boa Vista, com Coord. Lat: -131541-7 e Long: -423051-8.								
70	Inicia-se na Comunidade Boa Vista, passando pela Comunidade Preá, finalizando no Povoado Boa Vista.	131403-9	423044-3	131541-7	423051-8	Inicia-se na Comunidade Boa Vista, com Coord. Lat: -131403-9 e Long: -423044-3 percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131359-1 e Long: -423051-4; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131355-1 e Long: -423031-7; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131409-6 e Long: -423032-9; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131414-0 e Long: -423030-1; percorrendo até a Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131427-7 e Long: -423007-6; percorrendo até Comunidade Preá, com Coord. Lat: -131410-9 e Long: -423046-6; percorrendo até o Povoado Boa Vista, com Coord. Lat:-131541-7 e Long: -423051-8.	Matutino	4	10,68	Carro pequeno	200	2136,00	R$ 17,46	R$ 37.294,56
71	Inicia-se na Comunidade Grota, passando pela Comunidade Suçuarana, Comunidade Umburanas, Fazenda Mendonça, finalizando na Sede na Escola Miguel Lourenço .	132412-4	423425-3	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Grota, com Coord. Lat: -132412-4 e Long: 423425-3 percorrendo até a Comunidade Sussuarana, com Coord. Lat: -132338-8 e Long: 423351-4; percorrendo até a Comunidade Umburanas, com Coord. Lat: -132234-0 e Long: -423338-7; percorrendo até a Fazenda Mendonça, com Coord. Lat: -132044-1 e Long: -423320-3; percorrendo até a Sede Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.	Noturno	4	33,472	Carro pequeno	200	6694,40	R$ 5,64	R$ 37.756,42
72	Inica-se na Comunidade Mandaçaia, passando pela Comunidade Pedro Antonio, Comunidade Bocania, Comunidade Morrinhos, Barrio Coração de Jesus, finalizando na Sede na Creche Municipal Lizandra Paula	132354-6	423107-3	132300-5	423132-1	Inicia-se na Comunidade Mandaçaia, com Coord. Lat: -132354-6 e Long: -423107-3 percorrendo até a Comunidade Mandaçaia, com Coord. Lat: -132342-2 e Long: -423046-6; percorrendo até a Comunidade Mandaçaia, com Coord. Lat: -132337-6 e Long: -423038-4; percorrendo até a Comunidade Pedro Antonio, com Coord. Lat: -132334-7 e Long: -423015-8; percorrendo até a Comunidade Bocania, com Coord. Lat: -132354-6 e Long: -422856-8; percorrendo até a Comunidade Morrinhos, com Coord. Lat: -132248-0 e Long: -423014-3;	Vespertino	6	30,584	Carro pequeno	200	6116,80	R$ 6,39	R$ 39.086,35

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS INICIAIS		COORDENADAS FINAIS		GEOLOCALIZAÇÃO – COORDENADAS DE TODAS AS PARADAS DA ROTA	TURNO	QTD. DE ALUNOS P/ ROTA	KM POR DIA (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS ANUAIS	TOTAL DE KM (200 DIAS)	VALOR POR KM RODADO	VALOR DA ROTA – 200 DIAS LETIVOS
		LAT	LONG	LAT	LONG									
						percorrendo até o Barrio Coração de Jesus, com Coord. Lat: -132225-1 e Long: -423028-4; percorrendo até a Sede do Município Escola Municipal Miguel Lourenço, com Coord. Lat: -132220-7 e Long: -423111-1; percorrendo até a Escola Municipal Profa. Marilene da Silva Caldeira, com Coord. Lat: -13.2231-7 e Long: -423104-8; percorrendo até o Colégio Estadual do Campo Integral, com Coord. Lat: -132234-0 Long: -423107-1; percorrendo até a Creche Municipal Profa. Rosilene Nascimento Oliveira, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423110-2; percorrendo até Escola Municipal Alipo Marques, com Coord. Lat: -132232-6 e Long: -423120-8; percorrendo até Creche Municipal Lizandra Paula, com Coord. Lat: -132300-5 e Long:-423132-1.							
													VALOR TOTAL	R$ 3.797.583,80

3.1. O orçamento estimado global para a contratação é de R$ 3.797.583,80 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

3.2. O valor estabelecido para cada item corresponde ao valor máximo definido pela Administração para a contratação.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

4.1.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação e conforme itinerário determinado na planilha do item 3 deste Termo de Referência. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

4.1.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

4.1.3. O motorista será identificado com crachá, indicando seus dados pessoais.

4.1.4. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada durante todo o percurso, bem como zelar para que os alunos permaneçam sentados, respeitada a capacidade do veículo, e usem corretamente o cinto de segurança.

4.1.5. Os alunos devem embarcar e desembarcar do veículo nos locais indicados no contrato, de maneira segura.

4.1.6. A(O) Contratada(o) deverá comunicar à Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

4.1.7. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

4.2. DOS VEÍCULOS:

4.2.1. Tipos de veículos autorizados a participar:

a) ÔNIBUS;

b) MICRO-ÔNIBUS;

c) VANS;

d) AUTOMÓVEIS (carro pequeno e carro com 6 lugares), exclusivamente nas linhas em que a planilha do item 3 indicar esse tipo de veículo, observado o item 4.2.2.

4.2.2. Em algumas regiões em que as estradas são precárias ou não existam veículos apropriados disponíveis, fica autorizado o transporte de alunos em carros menores, desde que os veículos sejam adaptados para tal.

4.2.3. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela LINHA.

4.2.4. A (O) Contratada (o) fica obrigada (o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

4.2.5. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN, bem como pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), especialmente os artigos 136 a 139:

CAPÍTULO XIII – DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES (Lei nº 9.503/1997)

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020)

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

4.2.6. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como das condições de trafegabilidade do veículo.

4.2.7. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, paineis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, exceto a Portaria que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação proibindo “CARONA”, ou seja, a utilização do veículo do transporte escolar para finalidade diversa do transporte escolar da rede pública de educação básica.

4.2.8. Documento do veículo que executará o transporte (CRLV) para cada uma das linhas. Caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa a (o) Contratada (o) deverá apresentar o contrato de locação.

4.2.9. Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório referente relativamente aos exercícios exigíveis, integralmente quitados.

4.2.10. Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, em condições adequadas e seguras, conforme legislação de trânsito em vigor.

4.3. DA INSPEÇÃO E/OU VISTORIA DO VEÍCULO:

4.3.1. A realização das inspeções/vistorias dos veículos será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3.2. Após a inspeção/vistoria, será expedida declaração de averiguação dos veículos, sendo uma via entregue à empresa ou pessoa física, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada a documentação do contrato.

4.3.3. O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e a(o) contratada(o) será notificada(o), tendo a empresa ou pessoa física contratada, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a substituição do veículo notificado ou reparo do mesmo.

4.4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.4.1. O servidor designado através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal de Botuporã exercerá a fiscalização do contrato do transporte escolar junto a empresa ou pessoa física vencedora.

4.4.2. O fiscal exigirá que os motoristas do transporte escolar cumpram os requisitos do Contran, como idade superior a 21 anos; carteira de habilitação na Categoria compatível com a exigência legal para o veículo a ser utilizado ou superior; e aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Contran.

4.4.3. Será averiguada ainda a situação do veículo de transporte escolar, como pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com a identificação ESCOLAR; O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação e extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico.

4.4.4. Será averiguado pelo fiscal se o motorista e o veículo acostados na documentação de habilitação da licitação são os mesmos que estão trafegando e transportando os alunos do transporte escolar.

4.4.5. O fiscal fará o controle da prestação do serviço de transporte escolar, ficando a cargo deste, aferir o dia, hora de chegada e saída dos veículos, nome do motorista, placa do veículo e outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da regular prestação do serviço.

4.5. DA VISITA TÉCNICA:

4.5.1. A visita técnica aos locais das linhas do transporte escolar deverá ser realizada até um dia anterior à data da realização do certame, devendo ser agendada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Mendonça, n° 88, Centro, neste município, no horário de 08:30 às 12:00 horas.

4.5.2. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do Licitante.

4.5.3. Para o ato de credenciamento para a Visita Técnica serão indispensáveis os seguintes documentos:

4.5.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original)

4.5.3.2. Cartão de CNPJ;

4.5.3.3. Documento pessoal (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original)

4.5.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para representar a empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original) ou por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes nos itens supracitados.

4.5.5. A visita técnica deverá ser efetuada em companhia de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, para avaliar e tomar conhecimento das condições de trabalho, recebendo atestado de visita técnica.

4.5.6. Caso a/o licitante opte por não realizar a visita técnica será admitida a substituição do Termo de Visita Técnica por declaração formal, conforme Anexo VI assinada pelo representante da Empresa declarando ter total conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração, conforme modelo disponibilizado neste edital.

4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.6.1. A pessoa física ou Jurídica contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

4.6.2. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das linhas estabelecidas neste edital.

4.6.3. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa ou pessoa física contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6.4. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da (o) Contratada (o).

4.6.5. A(o) Contratada(o) deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

4.6.6. A(o) Contratada(o) não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contraturno.

4.6.7. A(o) Contratada(o) não poderá utilizar os veículos de transporte escolar para servidores públicos, pais de alunos ou qualquer outra pessoa que não seja o aluno devidamente matriculado na rede pública regular.

4.6.8. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item (linha), de pessoas físicas ou jurídicas para a execução das 72 (setenta e duas) linhas de transporte escolar descritas no item 3 deste Termo de Referência, destinadas aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Botuporã-BA, nos dias letivos do calendário escolar.

5.2. Cada linha compreende o veículo, o condutor e todos os insumos necessários à operação (combustível, manutenção, seguros, tributos e encargos), cabendo ao contratado cumprir os

itinerários, horários e paradas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com veículos e condutores que atendam aos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro e às normas do CONTRAN.

5.3. A divisão do objeto em itens por linha amplia a competitividade, permitindo a participação de transportadores locais, pessoas físicas, microempresas e empresas de pequeno porte, e assegura a continuidade do acesso dos estudantes, sobretudo os residentes na zona rural, às unidades escolares.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. UO: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Ação: 12.361.4200 : 2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ação: 12.361.4200 : 2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
339039:1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ação: 12.365.4200 : 2046 - MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE
339039:1550.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ação: 12.365.4200 : 2047 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
339039:1569.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ação: 12.361.4200 : 2033 - MANUTENÇÃO DO PNAT
339039:1553.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ação: 12.361.4200 : 2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339036:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ação: 12.361.4200 : 2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
339036:1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ação: 12.365.4200 : 2046 - MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE
339036:1550.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ação: 12.365.4200 : 2047 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
339036:1569.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma Art. 107 da Lei 14.133/2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a natureza dos serviços, que exige controle direto do contratado sobre os condutores e a execução das linhas, ressalvada a locação de veículos nas condições previstas no item 11.7, alínea “a.1”, deste Termo de Referência.

9. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

9.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, cuja data-base é a data de realização do orçamento estimado pela Administração (20/10/2026).

9.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da

variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

11. REQUISITOS JURÍDICOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Além dos requisitos relacionados à natureza do objeto contratado e suas especificações e características definidas na planilha do Item 3 deste Termo de Referência, é necessário o cumprimento de alguns requisitos durante a fase de habilitação, momento da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021, dividindo-se em habilitação, para a presente contratação, em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

11.2 Habilitação Jurídica:

11.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.2.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

11.2.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

11.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.4 Habilitação Econômico-Financeira:

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2.1 A boa situação financeira será aferida na forma do item 7.4.3.1 do Edital (índices LG, SG e LC iguais ou superiores a 1, ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do(s) item(ns) cotado(s)).

11.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

11.4.2.3 NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006, que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com indicação do CNPJ e assinatura identificada do emitente, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, não sendo exigido registro, averbação ou visto do atestado em conselho profissional.

11.5.2. Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração (CRA) da região de sua sede, mediante certidão válida.

11.5.3. Comprovação de que a licitante possui profissional de nível superior em Administração, devidamente registrado no CRA, indicado como responsável técnico, cujo vínculo poderá ser demonstrado mediante contrato social, contrato de prestação de serviços ou documentação trabalhista pertinente.

11.5.4. Atestado de visita técnica às linhas do município, realizada pelo profissional responsável pela empresa e emitido pela Secretaria Municipal de Educação, ou declaração formal, caso o licitante opte por não realizar a visita técnica (ANEXO VI do Edital).

11.5.5. Declarações conjuntas (ANEXO III do Edital).

11.5.6. Justificativa da exigência de registro no CRA e de responsável técnico em Administração (itens 11.5.2 e 11.5.3):

A contratação não se limita à disponibilização de veículos. Por se tratar de locação de transporte escolar com motorista, a contratada pessoa jurídica assume a administração da mão de obra (recursos humanos) empregada em cada linha, o que compreende: (i) o recrutamento e a seleção de condutores que atendam aos requisitos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro (idade, habilitação na categoria "D", histórico de infrações e curso especializado); (ii) a formalização e a manutenção dos vínculos de trabalho, exigidos pelo item 11.7, alíneas "a.1" e "b", deste Termo de Referência; (iii) a elaboração de escalas e a substituição imediata de condutores em faltas, férias e afastamentos, de modo a não interromper o transporte dos alunos; (iv) o controle de jornada, de frequência e dos encargos trabalhistas e previdenciários; (v) o treinamento dos condutores quanto ao trato com os alunos e à proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018); e (vi) o cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

Essas atividades integram o campo da administração e seleção de pessoal, próprio do profissional de Administração, nos termos do art. 2º, alínea "b", da Lei nº 4.769/1965, e definem a natureza dos serviços prestados a terceiros a que se refere o art. 1º da Lei nº 6.839/1980. A exigência encontra, portanto, amparo no art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que admite a comprovação de registro na entidade profissional competente quando for o caso, e visa assegurar que a gestão dos condutores, da qual depende a segurança e a regularidade do transporte de crianças e adolescentes, esteja sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

A exigência aplica-se apenas ao licitante pessoa jurídica. O licitante pessoa física executa pessoalmente o serviço, sem administrar mão de obra de terceiros, razão pela qual não se lhe estende.

11.6. HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA:

11.6.1. RG e CPF;

11.6.2. Comprovante de residência;

11.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal do domicílio do licitante;

11.6.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.6.5. Declarações conjuntas, conforme ANEXO III do EDITAL;

11.6.6. Atestado de visita técnica às linhas do município, realizado pelo profissional responsável e emitido pela Secretaria Municipal de Educação, ou declaração formal, caso o licitante opte por não realizar a visita técnica (ANEXO VI do EDITAL).

11.7. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Documentação dos veículos a serem utilizados nos serviços de transporte escolar. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

a.1. Caso a licitação seja vencida por sociedade empresária que não tenha a propriedade de todos os veículos adequados ao transporte escolar, poderá ser admitido o uso de veículos locados pelo prestador de serviço, desde que haja regular contrato de locação, o motorista tenha vínculo de emprego formalizado com o prestador de serviços e todos os custos operacionais e a responsabilidade civil contratual e extracontratual do serviço de transporte escolar sejam da empresa contratada pelo poder público.

b) Na hipótese de contratação de sociedade empresária, deverá a contratada fornecer a relação dos motoristas, para realização do transporte, demonstrando o vínculo de trabalho com a empresa, mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços.

c) Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA relativamente aos exercícios exigíveis, integralmente quitado; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

d) Contrato de locação (caso o documento do veículo esteja no nome de propriedade diversa da licitante); (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

e) Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, ser habilitados na categoria “D”, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses e ter sido aprovados em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, nos termos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, comprovado por CNH, certidão de prontuário e certificado do curso; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com este termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Evanildo Bomfim Nobre, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.1.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.1.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.1.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

13.1.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.2. DO GESTOR DO CONTRATO

13.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente aos serviços prestados no período, após o atesto do fiscal do contrato e a liquidação da despesa.

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA, além das outras normas estabelecidas neste Termo, obriga-se a:

15.1.1. A prestar os serviços no prazo e local indicados neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações do objeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente os serviços prestados, nas condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

_____

Robson Joaquim da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 007/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2026

Licitante (nome ou razão social): .....

CNPJ/CPF nº: .....

Representante legal (se pessoa jurídica): .....

Endereço: .....

Telefone: ..... E-mail: .....

O licitante acima identificado declara que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital, que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em seu nome ou em nome da empresa que representa.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

_____
(assinatura)
RAZÃO SOCIAL / CNPJ ou NOME / CPF
Nome do representante legal, se pessoa jurídica

OBS.: Pessoa jurídica deverá usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ.

ANEXO VII

GEORREFERENCIAMENTO

DECRETO Nº 902/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O Decreto que dispõe sobre a Reestruturação das Rotas do Transporte Escolar do Município de Botuporã, Estado da Bahia, encontra-se publicado no Diário Oficial do Município de Botuporã-BA, na edição de 21 DE SETEMBRO DE 2026, ANO XX | N º 2491, páginas 8 a 113.

O documento na íntegra pode ser consultado através do link disponibilizado abaixo:

https://procede.api.br/pdfGateway/botupora/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BOTUPORA%20-%20Ed%202491.pdf